

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX -- 80ª DA REPÚBLICA -- Nº 21 831

BELÉM -- QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO -- Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE GOVERNADOR -- Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Nos. 7136, 7137, 7138,  
7140 e 7141

**PORTARIAS**

Nos. 1191, 1192 e 1193

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

— XX —

**RESOLUÇÕES**

Nos. 44, 45, 46, 47 e 48/70

Do Conselho Estadual  
de Educação

— XX —

**ATO N. 62/70**

**PORTARIAS**

Da Universidade Federal  
do Pará (Reitoria)

— XX —

**RESOLUÇÃO N. 82/70**

Do Instituto de Previdência  
e Assistência dos Servido-  
res do Estado do Pará

— XX —

**EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA**

Da Caixa Econômica  
Federal do Pará

— XX —

**ATAS DE  
ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

De Tubos Plásticos da  
Amazônia S.A. (Tuplana)  
De Hotéis Norte de  
Turismo S/A

— XX —

**RESOLUÇÃO N. 1**

Do Tribunal de Justiça

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil -- Sr. ALDO BERNAL DE AL-  
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar -- Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo -- Sr. GEORGENOR DE  
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça -- Dr.  
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda -- General R-1 RUBENS  
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas -- Eng. JOSÉ  
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública -- Dr. ERNANI GUI-  
LHERME FERNANDES DA MOTTA

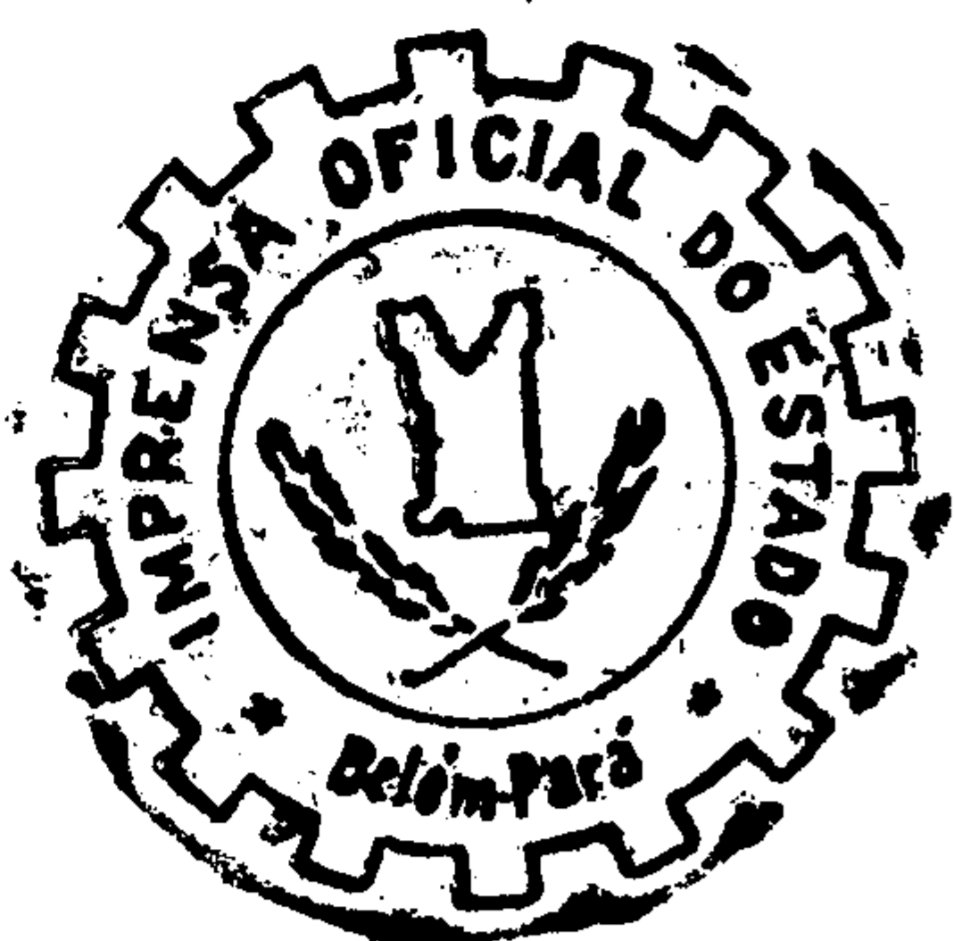
Secretário de Estado de Educação -- Dr. ACY DE JESUS  
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura -- Eng. Agr.º LAUDE-  
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública -- Major R-1 AN-  
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado -- Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Departamento do Serviço Público -- Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

**Diretor Geral:**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Redator-Chefe:**  
Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	75,00	Página comum	2,50
Semestral . . . . .	37,50	Página de Com-tabilidade - preço fixo	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Semestral . . . . .	42,50		
Anual . . . . .	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 3 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 7136 DE 21 DE JULHO DE 1970**  
Fixa os coeficientes de correção monetária para débitos fiscais que vigorarão no terceiro trimestre civil de 1970.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e nos termos do artigo 68, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969,

**DECRETA:**

**Art. 1º** — Ficam fixados os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais, a seguir discrimi-

nados, dentro dos índices previstos na Portaria n. 66, de 22 de maio de 1970, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

**Parágrafo único** — Os coeficientes de que trata este artigo vigorarão no terceiro trimestre civil de 1970 (julho a setembro), observados os seguintes índices percentuais:

Anos	Trimes-tres	Coefi-cientes
1970	1º	1.000
1969	4º	1.030
	3º	1.090
	2º	1.150
1968	1º	1.185
	4º	1.234
	3º	1.297
1967	2º	1.360
	1º	1.440
	4º	1.549
1966	3º	1.620
	2º	1.680
	1º	1.760
1965	4º	1.875
	3º	1.980
	2º	2.130
1964	1º	2.300
	4º	2.620
	3º	2.783
1963	2º	2.900
	1º	3.000
	4º	3.448
1962	3º	4.080
	2º	4.620

**Art. 2º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
do Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. — Reg. n. 11727)

**DECRETO N. 7137 DE 21 DE JULHO DE 1970**

Dilata o prazo de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, das Indústrias Têxtil e de Calçados.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e

Considerando a imperiosa necessidade de dar cumprimento ao Convênio firmado pelos Secretários da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 15 de janeiro de 1970,

**DECRETA:**

**Art. 1º** — O prazo de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, dos setores industriais abaixo discriminados, a partir do dia 1º de agosto de 1970, será de 60 (sessenta) dias contados do término do mês da ocorrência do fato gerador.

**Parágrafo único** — Os setores industriais de que trata este artigo são os seguintes:

I — Indústria Têxtil

II — Indústria de Calçados.

**Art. 2º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
do Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. — Reg. n. 11728)

**DECRETO N. 7138 DE 21 DE JULHO DE 1970**

Abre crédito suplementar de Cr\$ 48.000,00 para atender despesas do Gabinete do Governador e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e, de acordo com a autorização contida no artigo 4º do Decreto-Lei n. 53 de 22 de agosto de 1969, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1970, republicada no "Diário Oficial" n. 21.693, de 30 de dezembro de 1969,

**DECRETA:**

**Art. 1º** — Fica aberto, ao orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para atender

despesas a cargo do Gabinete do Governador, constantes do Orçamento Analítico do citado Gabinete.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata este artigo terá a seguinte especificação:

Código	Especificação da Despesa	Valor
4.0.0.0	DISPENSAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	3.000,00
08.00	Mobiliário em geral	40.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	5.000,00
		Cr\$ 48.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. — Reg. n. 11729)

DECRETO N. 7140 DE 21 DE JULHO DE 1970

Fixa os vencimentos e a representação do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e devidamente autorizado pelo Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam fixados em Cr\$ 1.000,00, os vencimentos mensais do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no corrente exercício.

Art. 2º — A representação do Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, de que trata o artigo 90 do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, fica fixada em Cr\$ 600,00, no corrente exercício.

Art. 3º — A despesa com o pagamento dos vencimentos e representação do Superintendente correrá, no exercício vigente, à conta da verba de Administração do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda  
(G. — Reg. n. 11733)

DECRETO N. 7141 DE 21 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre a composição do Conselho Previdenciário, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que o Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, transformou o Mon-

tepio dos Funcionários Públicos do Estado em Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

Considerando que, em consequência dessa transformação, foi criado o Conselho Previdenciário composto do Secretário de Estado da Fazenda, que é o seu Presidente nato e mais 5 (cinco) membros;

Considerando que, de acordo com o artigo 10 do Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, que aprovou o Regulamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário da competência do Governador do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam nomeados os Senhores dr. Afonso de Aguiar Routh Cavaleiro, Luiz Raimundo Carrara Costa, José Nogueira de Souza Sobrinho, Pedro da Silva Santos e senhorita Elisa Pimenta para membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º — A posse dos membros do Conselho Previdenciário ocorrerá em sessão especial convocada pelo General R-1 Rubens Luzio Vaz, Presidente nato desse órgão de orientação e coordenação superior do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Georgenor de Sousa Franco  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 11734)

PORTARIA N. 1191 DE 21 DE JULHO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Acy de Jesus

Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, para seguir até Salvador-Bahia, para participar da Reunião de Secretários de Educação promovido pela Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático do Ministério de Educação, no período de 23 a 30 de Julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11730)

PORTARIA N. 1192 DE 21 DE JULHO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Raimundo de Sordinha de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de chefe do Gabinete Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para responder pelo expediente da aludida Secretaria no impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1193 DE 21 DE JULHO DE 1970

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Manter, no terceiro trimestre do corrente ano, o Quadro de Cotas Trimestrais de Despesas das Unidades Orçamentárias, baixado com a Portaria n. 1.123, de 30 de abril de 1970, com as seguintes alterações:

a. Secretaria de Estado do Governo  
Elevar de Cr\$ 7.500 para Cr\$ 9.300,00 a cota trimestral de Serviços de Terceiros, destinando-se o acréscimo de Cr\$ 1.800,00 ao Escritório de Representação do Estado do Pará na Guanabara;

**b. Secretaria de Estado do Interior e Justiça:**

As cotas trimestrais destinadas ao Asilo D. Macêdo Costa, poderão ser pagas pela Secretaria de Estado da Fazenda diretamente ao citado Asilo;

**c. Secretaria de Estado de Educação:**

Elevar de Cr\$ 27.000,00 para Cr\$ 45.000,00 a cota de Serviços de Terceiros e suprimir a cota de Cr\$ 18.000,00, à conta de Encargos Diversos;

**d. Polícia Militar do Estado:**

As cotas trimestrais da PME poderão ser acrescidas das quantias consignadas no item 3 da Portaria n. 1.123/70, para atender as despesas de custeio, até o total de Cr\$ 8.850,00, constante no respectivo Quadro.

2. Fica corrigido, no Quadro a que se refere o item 3 da Portaria n. 1.123/70, a quantia de Cr\$ 45.062,00 para ..... Cr\$ 5.062,00, no sub-elemento 04.00 — Combustível, da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEGUP), podendo essa quantia ser entregue pela Secretaria de Estado da Fazenda à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 11732).

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1970**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 23 do Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970, o Bacharel em Direito, Osvaldo Sabino de Freitas, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 11735).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Elba da Silva Dantas, no cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7286)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clotilde Góes, ocupante do cargo de Professora Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença em prorrogação, para trata-

mento de saúde, a contar de 2 de novembro do ano passado a 1º de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7278)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vanda da Silva Mota, ocupante do cargo de Professora não Titulada, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de março a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7347)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joventina Souza Cardozo, ocupante do cargo de Orientador de Educação Física, Nível EF 3, do Quadro Espe-

cial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7303)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza de Aguiar Lima, ocupante do cargo de Professora Primária, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de abril a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7307)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Rodrigues Gonçalves, ocupante do car-

go de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de março a 21 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7308)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Matos de Mendonça, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7309)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Charchar de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, licença sem ven-

cimentos para acompanhar seu esposo que foi transferido para o Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7310)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Cunha e Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7311)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora de Aguiar, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7313)

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Idalia Moura Furtado, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezembro do ano passado a 13 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7314)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Laurentino dos Santos, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Educação (C. E. Antonio Lemos), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.58 a 1.6.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7647)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cidalina Corrêa Vieira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SE-DUC), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de fevereiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7641)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celia da Conceição Cardoso, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores Olga Coleman de Queiroz, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de fevereiro a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7643)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Carrera de Loureiro Santos, ocupante do cargo de Professor não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Conceição Pimentel — Santarém-Novo), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de agosto a 21 de dezembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7644)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isolina Sales de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santos Dumont), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.9.56 a 14.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7645)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jona Selma da Costa Amôdo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de abril a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7646)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Pimentel Pinto, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. C. São Raimundo Nonato), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7652)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Lobato Bahia, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Manoel Antonio Castro — Igarapé Mri), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.3.1959 a 5.3.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7653)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Caramuru de Sousa, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Porfírio Netto — Altamira), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.2.58 a 14.2.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7654)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Medeiros, Costa, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cônego Inácio Magalhães), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de agosto de 1969 a 25 de fevereiro de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 7655)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Damasceno da Rocha,

ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. de Nova Canindé — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7656)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Evangelista, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível EF 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro do ano passado a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7657)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dorene Brito Kato ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Antonio Lemos) 90 dias de licença repouso a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(3992 n. Reg. — G)

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Raíol e Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 7659)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 288**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a funcionária Raimunda Rodrigues Alves, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 05.1.1960 até 05.1.1970.

**RESOLVE:**

Determinar de comum acordo que a funcionária Raimunda Rodrigues Alves, goze de licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 01 de julho de 1970 até 27 de dezembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.340)

**PORTARIA Nº 289**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que ao funcionário Antonio Corrêa de Lima, Diarista com Estabilidade (Servente Ref. I), da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.1.60 a 21.1.70.

**RESOLVE:**

Determinar de comum acordo que o funcionário Antonio Corrêa de Lima, goze de licença especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias, no período de 29 de junho de 1970 até 28 de novembro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de julho de 1970.

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.341)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 4638/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º do art. 1º do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Jacinto Barata de Lima para exercer como diarista, a função de vigia referência I no Grupo Escolar José Bonifácio no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de junho de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10.924)

**PORTARIA N. 4639/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Carlos Alves Rodrigues para exercer como diarista a função de vigia referência I no Grupo Escolar Mateus do Carmo no município de Belém percebendo o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cure-se.

Secretaria de Estado de Educação, 30 de junho de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n. 10.915)

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 44 — DE 02 DE JULHO DE 1970

EMENTA: — Concede certificado de isenção do salário-educação à Empresa "Indústrias Nova América S/A. — INASA".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder certificado de isenção do salário-educação à Empresa "Indústrias Nova América S/A." — INASA, referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de julho de 1970.

OCTAVIO CASCAES  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 11.473)

RESOLUÇÃO N. 45 — DE 02 DE JULHO DE 1970

EMENTA: — Concede certificado de isenção do salário-educação à Empresa "Produtos Vitória S/A".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder certificado de isenção do salário-educação à Empresa "Produtos Vitória S/A.", referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de julho de 1970.

OCTAVIO CASCAES  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 11.477)

RESOLUÇÃO N. 46 — DE 02 DE JULHO DE 1970

EMENTA: — Concede certificado de isenção do salário-educação à Empresa "Importadora de Ferragens S/A".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder certificado de isenção do salário-educação à Empresa "Importadora de Ferragens S/A.", referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 02 de julho de 1970.

OCTAVIO CASCAES  
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 11.474) junho de 1970.

RESOLUÇÃO N. 47 — DE 09 DE JULHO DE 1970

EMENTA: — Autoriza a realização de exames especiais para regularização de vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a submeter a exames especiais o estudante Mário Matias de Souza para regularizar sua vida escolar.

Art. 2º — O estudante referido no artigo anterior deverá prestar exames da disciplina de Contabilidade Bancária no nível da 2ª série de curso colegial de comércio.

Art. 3º — O exame mencionado no artigo anterior deverá ser realizado em estabelecimento de ensino a ser designado pela Secretaria de Educação.

Art. 4º — Somente após a aprovação do estudante em questão, nos exames ora autorizados, é que poderá ser concedido o histórico escolar para os fins que pretende.

Art. 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO  
(\*) PORTARIA N. 77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a extranumerária diarista Eliete Moura Maciel, que desempenha função de "Datilógrafo" no Gabinete, para substituir a Maria do Carmo dos Santos Ferreira, nos termos do Decreto n. 6557, de 28.02.69, do Exmo. Sr. Governador do Estado, que institui a gratificação de Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 26 de junho de 1970.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 09 de julho de 1970.

OCTAVIO CASCAES  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 11.475)

RESOLUÇÃO N. 48 — DE 09 DE JULHO DE 1970

EMENTA: — Concede certificado de isenção do salário-educação à Perfumaria Phebo S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder certificado de isenção do salário-educação à "Perfumaria Phebo S/A.", referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 09 de julho de 1970.

OCTAVIO CASCAES  
Presidente do Conselho  
(G. — Reg. n. 11.476)

Engº Agrº Sebastião Andrada  
Secretário de Estado de Agricultura

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O" n. 21.827, de 17.07.70.  
(G. Reg. n. 10.759)

Sentença proferida pelo Exmo.

Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o Sr:

Enézio Freitas Gonçalves  
Considerando que o presente processo 4661/69, de ...



24.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra para que produza os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

SAGRI, 14 de julho de 1970.

Engº Agrº **Sebastião Andrade**  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 11.551)

Sentença proferida pelo Exmo.

Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de Compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante o Sr.:

**Rolando Peter Moller**

Considerando que o presente processo 4610/69, de 22.10.69 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação,

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado de Agricultura, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente processo nos autos de compra para que produza os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.  
SAGRI, 16 de julho de 1970.

Engº Agrº **Samuel da Silva Costa**

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. — Reg. n. 11.552)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**GABINETE DO SECRETÁRIO** PORTARIA Nº 244 — DE 9 DE JULHO DE 1970

O Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a funcionária Zilfa Gomes da Costa, extranumerária, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, a partir de 1º de junho p. passado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 **Antonio Calvis Moreira**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11.261)

PORTARIA Nº 243 — DE 9 DE JULHO DE 1970

O Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

**RESOLVE:**

Designar uma Comissão composta dos senhores Juvenal Gualberto da Silva, Diretor do Material Daniel Vieira da Silva, Diretor da Divisão do Pessoal Antonio Pantoja da Silva, Chefe de Expediente; Maria José Serra de Souza, Chefe do Setor de Prontuário e Raimundo Pinto, Mestre de Obras, para sob a presidência do primeiro, receberem o Acervo da Extinta Guarda Civil do Estado do Pará.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 **Antonio Calvis Moreira**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11.262)

PORTARIA Nº 244 — DE 9 DE JULHO DE 1970

O Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

**CONSIDERANDO** a determinação da Portaria Governamental nº 1145, datada de 1º de junho de 1970, que determina que seja designado um funcionário para acompanhar as folhas de Pagamento ao Departamento do Serviço Público.

**RESOLVE:**

Designar o senhor Daniel Vieira da Silva, Diretor da Divisão do Pessoal desta Secretaria, para acompanhar o trabalho de conferência das folhas de pagamento, realizado pelo Departamento do Serviço Público, com a finalidade de se inteirar das possíveis falhas encontradas e providenciar as imediatas correções que se fizerem necessárias, de-

## Universidade Federal do Pará MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA — REITORIA —

PORTARIA N. 437/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder ao Professor Titular Aloysio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, 3 (três) diárias no valor de ..... NCr\$ 109,20 (Cento e nove cruzeiros novos e vinte centavos), a título de alimentação e pousada, para em Brasília, tratar de assuntos de interesse da Universidade, no período de nove (9) a onze (11) de maio do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 8 de maio de 1970.

vendo ainda manter permanente contacto com a "SEFA" e "DEPRO".

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Major R-1 **Antonio Calvis Moreira**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 11.263)

PORTARIA Nº 245 — DE 9 DE JULHO DE 1970

O Major R-1 Antonio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

**RESOLVE:**

Designar os senhores Lauro de Souza Bastos e Teobaldo Martins de Lima, Sub-Delegado e escrivão respectivamente, para seguirem em diligência policial até a Vila Rodon — Pa-70 — Município de São Domingos do Capim.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 **Antonio Calvis Moreira**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 11.264)

Prof. **Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556. —  
Dia 23.7.70).

PORTARIA N. 556/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de Alcyr Bóris de Souza Meira, Diretor do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade Federal do Pará, para, a objeto de serviço, viajar a Brasília, no período de dezesseis (16) a dezenove (19) de junho do corrente ano cabendo-lhe quatro (4) diárias no valor de noventa e três

cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 93,60) a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de junho de 1970.

**Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 559/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o memorando 109-ST,

**RESOLVE:**

Atribuir a Antônio da Silva Araújo, Motorista nível 12, do Quadro Único de Pessoal da Universidade e Luiz Pereira de Araújo, Motorista Contratado, 1 (uma) diária de alimentação no valor de Cr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos) para cada um, para viajarem ao Município da Vigia, a serviço do Núcleo de Letras desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de junho de 1970.

**Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70).

**PORTARIA N. 560/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o memorando 110-ST,

**RESOLVE:**

Conceder a Waldomiro Miguel Matni e Eduardo José Luiz Barros Mouzinho, Motoristas Contratados, 1 (uma) diária de pousada e 2 (duas) diárias de alimentação no valor de Cr\$ 56,16 (Cinquenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) para cada um, para viajarem ao Município de Capangema a serviço do Curso de Ciências Sociais.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de junho de 1970.

**Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 562/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo nº 06697/70, oriundo da Faculdade de Farmácia

**RESOLVE:**

Conceder a Dilson Batista da Rocha, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, de acordo com o art. 116 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Licença Especial, no período de 1º (primeiro) de julho a 1º (primeiro) de outubro de 1970 — 3 (Três) meses.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de junho de 1970.

**Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 563/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 06989/70, oriundo do Conjunto Universitário Pioneiro,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Professor Titular Lúcio Salgado Vieira, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, com exercício no Núcleo de Geo-Ciências, no período de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 1970, para realizar Bolsa de Estudo no Institute of Agricultural Science do Ministério da Agricultura e Floresta do Japão, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de junho de 1970.

**Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 564/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 07108/70, oriundo da Escola de Engenharia

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de José Augusto Soares Affonso,

Auxiliar de Ensino Contratado, lotado na Escola de Engenharia, para participar do Curso de Programação para Computadores Eletrônicos, a realizar-se em São Paulo, no período de 17 (dezesete) a 30 (trinta) de junho de 1970, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seu salário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 19 de junho de 1970.

**Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 568/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Memorando 116-ST,

**RESOLVE:**

Atribuir a Waldomiro Miguel Matni, Motorista Contratado e Rui Pontes Santiago, Mecânico de Máquinas Contratado, lotados na Reitoria, 1 (uma) diária de alimentação, no valor de Cr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos) para cada um, para viajarem até Castanhal, a serviço da Escola de Serviço Social.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 25.56)

**PORTARIA N. 569/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o memorando n. 115-ST.

**RESOLVE:**

Atribuir a Luiz Pereira de Araújo, Motorista Contratado, lotado na Reitoria, 1 (uma) diária de alimentação, no valor de Cr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos) para viajar ao Município de Santa Izabel, a serviço da Escola de Serviço Social.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556

**PORTARIA N. 570/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 07012/70, oriundo da Escola de Engenharia,

**RESOLVE:**

Atribuir ao Professor Titular João Maria de Lima Paes, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará, 15 (quinze) diárias no valor de Cr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), para viajar a São Paulo a objeto de serviço

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 571/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 07087/70, oriundo da COPERTIDE,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Professor Titular Stélio de Mendonça Maroja, Presidente da COPERTIDE, para viajar ao Estado da Guanabara, no período de 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) de junho corrente, a objeto de serviço, cabendo-lhe 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) cada, a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício (Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 572/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 06991/70, oriundo do Núcleo de Letras,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Professor Adjunto Amílcar Alves Tupiassu, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotado no Núcleo de Letras, para a serviço do IDESP, visitar, em

colaboração com a Ford Foundation, centros culturais e universitários ligados a estudos de planejamento, nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 19 (dezenove) de junho a 15 (quinze) de julho de 1970, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos e demais vantagens a que faz jus.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 577/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da SCGL-PA., o Auxiliar de Ensino Contratado Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro, desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, Cortábeis e Atuariais, a partir de 25 (vinte e cinco) de junho de 1970, até ulterior deliberação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 580/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Atribuir ao Sub-Reitor para Assuntos de Ensino e Administração Acadêmica e de Serviços de Apoio, Professor Nelson de Figueiredo Ribeiro, 10 (dez) diárias de alimentação e pousada, no valor de Cr\$ 112,32 (cento e doze cruzeiros e trinta e dois centavos) cada, para, nos períodos de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) de junho de 1970 e 22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) de junho de 1970, viajar ao Estado da Guanabara, para tratar de assunto de interesse desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de

junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 581/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Memorando n. 119-ST.,

**RESOLVE:**

Atribuir a Luiz Pereira de Araújo, Motorista Contratado e Rui Pontes Santiago, Mecânico de Máquinas Contratado, lotados na Reitoria, uma (1) diária de alimentação para cada, no valor de Cr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos) para viajarem ao Município de Santa Izabel, a serviço da Reitoria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 582/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 04740/70, oriundo do IPEAN,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de Mário Cardoso de Freitas Guimarães, Professor Assistente nível 20, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotado na Escola de Química, para, no período de outubro de 1970 a junho de 1971, participar de Curso de Especialização Superior em Tecnologia de Alimentos, a realizar-se em Valência, Espanha, sem ônus para esta Universidade, salvo a percepção de seus vencimentos mensais, e demais vantagens a que faz jus.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 583/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar Suely Conceição Noronha Fraiha, Diretora da Divisão de Finanças, para responder pelo Departamento de Administração desta Universidade, enquanto durar o afastamento do titular do referido Departamento.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 10 de julho de 1970.

**Eng. Prof. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 584/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Processo 07513/70, oriundo da Sub-Reitoria de Assuntos de Extensão e de Natureza Estudantil,

**RESOLVE:**

Constituir a Comissão Central para coordenar os trabalhos do exame vestibular desta Universidade, para o ano de 1971, composta dos Professores Maria Annunciada Ramos Chaves, Sub-Reitora de Assuntos de Extensão e de Natureza Estudantil, presidente, Clóvis Cunha da Gama Malcher, Antônio Gomes Moreira Junior, Renato Pinheiro Conduru, membros e da representante estudantil Leonor Severa de Oliveira Miglio.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 30 de junho de 1970.

**Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 585/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n. 07452/70, oriundo da Escola Superior de Química,

**RESOLVE:**

Conceder bolsas de estudo, no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) cada, aos alunos Nora Maurício de Abreu, Vonilda Jaime Rocha, Vivalda de Sousa Chaves, Adalberto Offir Duarte, Adolfo Henrique Muller e Carlos

Macias Maia, para realizarem estágio de 30 (trinta) dias, na Refinaria Landulpho Alves, em Mataripe, Bahia, a partir de 1.º (primeiro) de julho do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 30 de junho de 1970.

**Eng.º Prof.º Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 586/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n.º 07120/70, oriundo do Núcleo de Letras,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Professor Contratado Robert Georges Henri Latreille, com exercício no Núcleo de Letras desta Universidade, para, no período de 5 (cinco) a 20 (vinte) de julho de 1970, viajar ao Rio de Janeiro, no interesse do Curso de Francês desta Universidade, sem ônus para a Universidade, salvo a percepção do salário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 1.º de julho de 1970.

**Prof. Eng.º Angenor Porto  
Penna de Carvalho**

Vice-Reitor, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 2556 — Dia 23.7.70)

**PORTARIA N. 595/70**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo n.º 07113/70, oriundo da Faculdade de Medicina,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Professor Titular José Monteiro Leite, para, no período de 4 (quatro) a 13 (treze) de julho de 1970, participar do VIII Congresso Brasileiro de Patologistas e compor a Banca Examinadora de Concessão de Títulos de Especialista em Patologia, a realizar-se em Fortaleza, Ceará, cabendo-lhe 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 93,60 (Noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), cada, a título de alimentação e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de julho de 1970.

**Profa. Maria Anunciada Ramos Chaves**  
Sub-Reitora no exercício da Reitoria  
(Ext. — Rég. n. 2556. — Dia 23.7.70)

ATO N. 62/70

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Processo nº 07184/70, oriundo da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III da Lei 1.711. de 28

de outubro de 1952, combinados com o art. 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal de 1967, Paulo Edison Leitão Carneiro, Encadernador nível 8, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto 64.187, de 11 de março de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de junho de 1970.

**Prof. Engº Angenor Porto Penna de Carvalho**  
Vice-Reitor, em exercício

(Ext. — Reg. n. 2556. — Dia 23.7.70)

## ANÚNCIOS

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S.A.**

**TUPLAMA**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S. A. — TUPLAMA, realizada em 9 de julho de 1970.**

Aos nove (9) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta (1970), às dezesseis horas, na sede da empresa, à rua Santo Antônio, n. 95, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A (TUPLAMA) presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do capital social, com direito a voto, que assinam a presente, pelo que é dispensável a publicação de editais de convocação, dispensa essa aceita e homologada pelo plenário, sem restrições. Aclamado por todos, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da empresa, doutor Oswaldo Nasser Tuma, que convidou para secretariá-lo o acionista Newton Corrêa Vieira, o qual aceitou a designação. Iniciando os trabalhos, o Presidente justificou a urgência da reunião e em nome da Diretoria, informou ao Plenário sobre o bom andamento das negociações que se estavam efetivando relativamente à transferência do controle acionário da empresa, já do conhecimento dos presentes,

propondo, ainda em nome da Diretoria e para efeito de encaminhamento das referidas negociações, conforme contatos com o grupo interessado, a seguinte alteração nos Estatutos Sociais, quanto a estrutura administrativa da empresa, permanecendo em vigor os demais dispositivos: "O CAPÍTULO III dos Estatutos Sociais, compreendendo os artigos 18 a 30, passará a ter a seguinte redação: CAPÍTULO III — Da Administração Social. — ARTIGO 18 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma destes Estatutos. ARTIGO 19 — A Diretoria é composta de cinco (5) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Financeiro e um Diretor-Administrativo-Comercial, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de três (3) anos e reelegíveis uma ou mais vezes. ARTIGO 20 — Sem prejuízo das funções que os membros da Diretoria devam exercer conjuntamente, compete individualmente: I — Ao Diretor-Presidente: a) convocar e instalar Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) assinar, com outro Diretor ou com um procurador da Sociedade, os títulos e cautelas representativos das ações em que se divide o capital social. II — Ao Diretor-Vice-Presidente, na ausência do Diretor-Presidente, assumindo as funções do mesmo, acima

mencionadas. III — Ao Diretor-Superintendente: a) supervisionar as vendas; b) elaborar juntamente com o Departamento Técnico os planos de trabalho da Sociedade; c) dirigir e fazer executar todas as atividades industriais da Empresa. IV — Ao Diretor-Financeiro: a) orientar a vida econômica e financeira da Sociedade; b) zelar pelos bens e valores da Sociedade. V — Ao Diretor-Administrativo-Comercial, administrar e dirigir os negócios ordinários e administrativos da Empresa, zelando pela boa ordem dos livros e elementos sociais.

ARTIGO 21 — Aos Diretores é vedado praticar qualquer ato de liberalidade à custa da sociedade, especialmente através de fianças, avais e de quaisquer atos de mero favor a terceiros. ARTIGO 22 — Os Diretores para garantia de sua gestão caucionarão à sociedade, cem (100) ações próprias ou de terceiros, a quando da investidura no cargo. ARTIGO 23 — Em caso de impedimento temporário, os Diretores se substituirão reciprocamente e na hipótese de vaga, os remanescentes escolherão substituto para servir pelo tempo restante do mandato do substituído, até a próxima Assembléia Geral Ordinária. ARTIGO 24 — Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de quem tenha sido eleito para substituí-los. ARTIGO 25 — A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por dois Diretores conjuntamente, ficando os membros da Diretoria investidos nas atribuições que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade. § 1º — A Sociedade poderá também ser representada por um procurador que agirá isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme especificação que fará o respectivo mandato, cuja outorga será feita sempre por dois Diretores. § 2º — Para hipotecar, empenhar ou alienar bens imóveis sociais, a Sociedade será representada pelo Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente ou Diretor-Superintendente, agindo qualquer um deles em conjunto com

qualquer outro Diretor. ARTIGO 26 — A representação da Sociedade perante o Banco do Brasil S/A e o Banco da Amazônia S/A, ou qualquer outra instituição de crédito, em contratação de crédito e relações subsequentes, será feita por dois Diretores assinando o Diretor-Presidente ou o Diretor-Vice-Presidente, ou o Diretor-Superintendente com qualquer dos demais Diretores ficando expressamente autorizados a: a) assinar contratos de abertura de crédito, bem como aditivos, por instrumentos públicos ou particulares; b) convencionar ônus reais sobre todos os bens da Sociedade; c) prestar declarações e firmar compromissos; d) receber qualquer quantia, dando recibos e quitações; e) emitir cheques por conta do crédito a ser aberto pelo banco. ARTIGO 27 — Independente de pronunciamento prévio e específico da Assembléia Geral a competência da Diretoria para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor a estes em hipoteca. ARTIGO 28 — Os Diretores perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger e as percentagens que, atendidas as disposições do artigo 134 da Lei de Sociedade por ações, forem estabelecidas pela Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício findo. ARTIGO 29 — O Conselho Consultivo será constituído de três (3) membros com igual mandato da Diretoria e eleitos na mesma ocasião. § 1º — Os membros do Conselho Consultivo, que poderão ser acionistas ou não, elegerão o seu Presidente. § 2º — O Conselho Consultivo decide pela maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente além do voto de quantidade, e de desempate. § 3º — Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo gratuito o exercício das respectivas funções. ARTIGO 30 — Compete ao Conselho Consultivo, além das atribuições já con-

feridas em outros dispositivos destes Estatutos, em nível de assessoria opinar sobre assunto que lhes sejam submetidos pela Diretoria. Submetida à Assembléia a proposição foi, sem discussão aprovada unânimeamente pelo Plenário, passando os Estatutos Sociais a vigorar com as modificações constantes da aludida e pretranscrita proposta. Continuando os trabalhos, pronunciaram-se os Diretores-Presidente, Administrativo-Comercial e Industrial, respectivamente, doutores Oswaldo Nasser Tuma, Edgar Medeiros e Carlos Moacir de Azevêdo Guapindaia, os quais, para, desde logo, criar condições propícias à concretização da transferência do controle acionário em negociação, face aos adiantados entendimentos já existentes, renunciaram aos seus cargos, apresentando à Assembléia para caracterização das responsabilidades da Diretoria renunciante na gestão da empresa, balancete levantado em trinta (30) de junho de mil novecentos e setenta (1970), que foi lido e distribuído aos presentes, passando a fazer parte integrante da presente ata, tendo, logo após, o Presidente comunicado que se encontravam sobre a Mesa, também, as renúncias dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como dos Membros do Conselho Consultivo. Sem qualquer discordância, o Plenário aceitou o balancete e as renúncias, tendo antes, o acionista Carlos Acatauassú Nunes proposto um voto de agradecimento à Diretoria pelo seu trabalho à frente da empresa, o que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para elaboração de chapas para as eleições visando o preenchimento dos cargos vagos. Realizados os trabalhos, realizaram-se as eleições, verificando a consequente anulação os seguintes resultados unânimes, logo empossados os eleitos: Diretoria, com mandato de três anos: Diretor-Presidente: Adam Dietrich Von Bulow, brasileiro, casado, industrial, residente e domici-

liado em São Paulo, à rua Colantino Marques n. 64. Diretor Vice-Presidente: Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, à Praça do Carmo n. 16. Diretor - Superintendente: Sigfred Larsen, dinamarquês, desquitado, engenheiro e industrial, portador da Carteira Modelo n. 19, n. RG 1.503.515, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Bélgica n. 461. Diretor-Financeiro: Jayme Paganini, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Coronel Pedro de Oliveira n. 159. Diretor-Administrativo-Comercial: Júlio da Silva Maués, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à avenida Almirante Tamandaré n. 179. Conselho Consultivo: Aldebaro Klautau Filho, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado em Belém, Joaquim Rodrigues Pôrto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém, à travessa Apinagés n. 179, e Oswaldo Marques, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, à avenida Piasanguaba n. 2.922. Conselho Fiscal: Membros efetivos: Almir Blanco de A-brunhosa Trindade, advogado; Expedito Lobato Fernandez, industrial, e André Szazi, comerciante, todos brasileiros, casados, os dois primeiros residentes e domiciliados em Belém e o último em São Paulo, à rua Professor Vahia de Abreu n. 722. Suplentes: Érico Parente de Araújo, Horácio Nunes Barros e Antônio Pinho da Silva, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta Cidade de Belém. O Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, já se tendo esgotado os assuntos previstos para a reunião, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada unânime-mente pelo Plenário, indo

assinada por todos os presentes. aa) Oswaldo Nasser Tuma — Presidente. Newton Corrêa Vieira, Secretário. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevêdo Guapindaia, Sulamita Bastos de Medeiros, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Direção da Conceição Jucá de Azevêdo Guapindaia, Norma Araújo Tuma, Albertina da Costa Vieira. Confere com o original. a) Oswaldo Nasser Tuma — Presidente.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Oswaldo Nasser Tuma. Belém, 15 de julho de 1970. Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

#### NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente autorizado

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00. Belém, 1970.

#### ILEGÍVEL

O funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 8.912/15 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.753. F para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente no/a Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de julho de 1970.

Diretor OSCAR FACIOLA Reg. n. 2.715 — Dia 23/07/70).

#### COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

C.G.C. n. 05.426.224

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 1970.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às nove horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, Mu-

nicipio de Santana do Araguaia, neste Estado, reuniram-se em número legal os acionistas da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, cujas assinaturas constam do livro de presença, em Assembléia Geral Ordinária, legal e regularmente convocada por publicações feitas no Diário Oficial e em A Província do Pará.

De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, que convidou a mim Albino Malzone para secretariar os trabalhos, o que aceitei ficando assim constituída a mesa.

Iniciando, pediu o Sr. Presidente, fossem lidos os Editais de Convocação desta Assembléia, bem como os demais documentos e ainda o Aviso de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Terminada a leitura, foi pelo Sr. Presidente posto em votação o Balanço publicado em 2 de abril de 1970 no Diário Oficial, e em 24 de março de 1970 na A Província do Pará, assim como as contas referentes ao exercício de 1.969.

Discutidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Ludros e Perdas e a Parecer favorável do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1.969, foram os mesmos aprovados unânimeamente, deixando de votar os legalmente impedidos.

Continuando, o sr. Presidente declarou que em obediência aos termos da convocação e do que dispõe os Estatutos Sociais, deveria ser feita a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes que servirão ao exercício de 1.970. Colhidas as cédulas e apurados os votos, o sr. Presidente proclamou o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. FRANCISCO DE ASSIS GERIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente à Avenida Duque de Caxias 626 -- apto. 604; JOFFRE FREITAS DE MORAES, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Higienópolis, 1.048 -- apto. 133 e

**HENRIQUE OLIVETTI**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Francisco Maldonado, 424 e para suplentes os Srs. **HUMBERTO DE MINGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Euzébio Matoso, 650; **PIZARRO OSÓRIO RONDON**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Piassanguaba, 2.908 e **ROMIRO OSS**, brasileiro, casado, contador, residente à Rua do Bosque, 607, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo. Após a proclamação dos eleitos, foram os mesmos empossados.

A seguir o Sr. Presidente declarou que a Assembléia deveria fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício. Depois de discutido o assunto, a Assembléia houve por bem aprovar os honorários anuais de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ou de seus suplentes em exercício.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléia o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar para tratar de assuntos de interesse da sociedade e como ninguém se manifestasse, encerrou às fls. 5 do Livro de Presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta, foi a presente lida, aprovada e assinada pelos Senhores acionistas.

Foi a Ata lavrada no livro próprio da sociedade, dela se extraindo as cópias necessárias.

Santana do Araguaia, 17 de abril de 1.970 aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Victor Malzoni — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Santana do Araguaia, 17 de abril de 1970.

a) Albino Malzone

**5º Cartório de Notas**  
Reconheço por semelhança a firma supra de Albino Malzone

São Paulo 19 de maio de 1970.

Em testº D.S. da verdade.

a) **Daniel Sicci**  
Escrevente Autorizado

Selos de emolumentos pagos por verba

**Emolumentos da Junta Comercial**

Car\$ 130,00 — Pagou cento e trinta cruzeiros

Belém, 9 de junho de 1970.

a) **Ilegível**

O Funcionário

**Cartório Chermont**

**1º Ofício**

Reconheço a firma supra de **DANIEL SICCI**

Belém, 9 de julho de 1970.

Em testemunho Z.V. da verdade.

**ZENO VELOSO** — Tabelião Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 10 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11 do mesmo conteúdo 2 (duas) folhas de números 7617—18 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2289—70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1970.

**OSCAR FACIOLA** — Diretor da Junta Comercial

(Ext. Reg. n. 2636 — Dia 23—7—970)

**FREIRE ROCHA ENGENHARIA S. A.**

Belém (C.G.C./M.F.

04.90.77.47)

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de abril de 1969.

Aos trinta e um dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas n. 351, Edifício Palácio do Rádio, s/305, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas de "Freire Rocha Engenharia S/A"

com número legal conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, publicação nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Fôlha do Norte", no seguinte teor: "Freire Rocha Engenharia S.A. Convocação: convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 31 de abril do corrente, às ... 20,00 (vinte) horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, ... 351, s/305, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição de novos membros para o Conselho Fiscal; c) o que ocorrer". Por designação dos senhores acionistas, assumiu a presidência o acionista Francisco Pitanga Gonçalves da Silva que convidou para secretariar os trabalhos, a srta. Deolinda Maria Tavares. Aberta a sessão o sr. Presidente esclareceu que, apesar de já ser do conhecimento de todos o Balanço, Relatório da Diretoria e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito, porque já examinados pelos senhores acionistas na sede da empresa, iria determinar, como de fato determinou, à Secretária procedesse à leitura dos documentos que, inclusive, foram exibidos aos senhores acionistas para esclarecimento de possíveis dúvidas. Postos em discussão, nenhuma objeção houve aos mesmos, pelo que foi aberta votação para aprovação das contas apresentadas, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente, seguindo a pauta, explicou que estando vencidos os mandatos dos membros do Conselho Fiscal fazia-se necessário, em obediência à lei, eleição de novo corpo fiscalizador. Após apresentação de candidatos, procedeu-se escrutínio secreto findo o qual ficou assim constituído o Conselho Fiscal: **MEMBROS EFETIVOS**: 1) Francisco Mendes Ribeiro Filho; 2) Deolinda Maria Tavares; 3) Betty Mendes Brandão de Andrade. **MEMBROS SUPLENTE**: 1) Abgar Floriano de Carvalho. 2) Antônio

Orlando Alvares da Silva; 3) Marcos Brandão de Andrade.

Em seguida, foi colocada franca a palavra para quem dela quisesse fazer uso caso existisse por parte dos senhores acionistas, quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade. Como nada de interesse decorreu, foram interrompidos os trabalhos para lavratura da presente ata, a qual, reaberto o expediente, foi lida por mim e recebeu unânime aprovação de todos os presentes, sem quaisquer restrições ao seu conteúdo, pelo que vai assinada por todos os acionistas presentes:

"SMEL — Sociedade Mineira de Engenharia Ltda."

Francisco Pitanga Gonçalves da Silva

José Carlos Alvares

Neuenschwander

Francisco Mendes Ribeiro Filho

Mauro Roberto Neuenschwander

Betty Mendes Brandão de

Andrade

Rodrigo Costa

Confere com o original

a) **Deolinda Maria Tavares**

Nós abaixo assinados declaramos conhecer a assinatura supra, de Deolinda Maria Tavares, que atestamos ser a mesma verdadeira.

**Antônio Batista Junior**

Manoel da Conceição P. Serrão

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço as assinaturas supra de Antônio Batista Junior e Manoel da Conceição P. Serrão

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 08 de julho de 1970.

a) **Darcy Bezerra Mascarenha**

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1970.

a) **SAMUEL — O Funcionário**

**JUNTA COMERCIAL DO**

**ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 2 folhas de ns 8852/53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 2682/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola.**

Ext. — Reg. n. 2636

**PLAVEN — PLANEJAMENTO E VENDAS S. A.**

Ata da reunião da Assembléa Geral Ordinária de PLAVEN — Planejamento e Vendas S/A realizada no dia 2 de junho do ano de 1970.

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às oito horas, reuniram-se os acionista de PLAVEN — Planejamento e Vendas S/A, em Assembléa Geral Ordinária, legalmente convocada. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Edgar Magno Nunes Filho que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberarem sobre os assuntos constante da pauta, conforme consta do livro PRESENÇA DE ACIONISTAS, convidou o acionista Thomaz Henrique Ramos Marques de Souza para secretário. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, legalmente publicado, documento este do seguinte teor: Plaven — Planejamento e Vendas S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de Plaven — Planejamento e Vendas S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 2 de junho de 1970, em sua sede social a avenida Comandante Braz de Aguiar n. 811, nesta Capital, para tratar do seguinte: a) Apreciação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 1969, constante do seguinte: Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. c) Fixação dos honorários dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 26 de maio de 1970. a) Edgar Magno Nunes Filho — pela Diretoria. A seguir o senhor Presidente submeteu a apreciação dos presentes o Balanço Geral, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1969, esclarecendo que no exercício não teve a empresa resultado, em virtude de não ter iniciado suas atividades, o que somente ocorrerá no exercício de 1970. Como ninguém quis discutir ou impugná-los,

foram os referidos documentos submetidos à votação obtendo aprovação unânime. Dando sequência aos trabalhos o senhor Presidente solicitou que fosse feita a apresentação dos nomes das pessoas que deveriam compor a Diretoria e o Conselho Fiscal para o presente exercício, sendo na mesma oportunidade apresentado pelo acionista Armando Diogo Couceiro para Diretores, Edgar Magno Nunes Filho, Ronald Costa Borrajo e Thomaz Henrique Ramos Marques de Souza, proposto também que os membros do Conselho Fiscal fossem reeleitos, e como ninguém se manifestasse foi a proposta submetida à votação, obtendo aprovação unânime. Com a palavra o acionista Ronald Costa Borrajo, propondo que os honorários da Diretoria fossem fixados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, e para o Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, proposta esta que foi submetida à apreciação e votação obtendo aprovação dos presentes. Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente declarou que estavam empossados em seus cargos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Presidente agradeceu a presença de todos e a maneira cordata como se comportaram nas decisões tomadas, dando por encerrados os trabalhos e ordenando que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 02 de junho de 1970.

Confere com o original:

- a) Edgar Magno Nunes Filho
- b) Thomaz Henrique Ramos Marques de Souza
- c) Armando Diogo Couceiro Filho
- a) Arthur Sá e Souza Pôrto de Oliveira
- a) Raimundo Carivaldo Nunes Neto
- a) Ronald da Costa Borrajo

**CARTORIO CHERMONT**

Reconheço a firma supra de Edgar Magno Nunes Filho. Belém, 03 de julho de 1970. Em testemunho Z.V. da verdade a) Zeno Velezo Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00 Belém, 1970.

a) Samuel — O Funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 fôlha de n. 8368, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2553/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de julho de 1970.

**O DIRETOR: — Oscar Faciola** (Ext. — Reg. n. 2557 — D. 23.7.70)

**HOTEIS NORTE DE TURISMO S. A.**

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1970.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano mil novecentos e setenta, às 16 horas, em nossa sede social provisória, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua Cons. João Alfredo, 264 — sala 401, compareceu a maioria dos Acionistas, conforme se verifica no livro de presença dos Acionistas à fôlha 2 (dois) verso, e reuniu-se a segunda Assembléa Geral Ordinária desta Empresa.

Entre os presentes, foi escolhido para presidir a reunião, o Sr. Elias Salame da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos a sra. Henriett Massoud Ragi.

Em seguida o sr. Presidente, solicita que proceda a leitura dos Editais de Convocação, feitos no jornal "A Província do Pará" nos dias 16, 17 e 18, e no "Diário Oficial", deste Estado.

Dada a palavra ao acionista Sr. Roberto Massoud, procedeu à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, justificando que nenhuma iniciativa ainda havia sido tomada, por continuar ainda o impasse na legislação local para gozar dos benefícios do Decreto-Lei n. 55. Posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade.

Em seguida o sr. Presidente

lembra que deve ser procedida a eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar os honorários para o exercício corrente.

Suspensa a sessão, verificou-se uma chapa e aprovado por unanimidade dos presentes os seguintes nomes: — Efetivos: — Fouad Michel Ragi — Galiano Cel — Leonel dos Santos Cordeiro; para suplentes: — dr. David Salomão Mufarrej. dr. Haroldo Honci Habber, dr. Antônio Jorge Abelém, ficando todos empossados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, ficando também estipulado seus honorários em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) anuais.

Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão o tempo necessário para ser lavrada a presente Ata no livro competente, encerrando logo após ser lido, posta em discussão e aprovado por todos os presentes, sendo extraída quatro cópias autênticas e datilografadas para os devidos fins. Belém, 29 de abril de 1970. aa) Elias Salame da Silva — Henriett Massoud Ragi — Roberto Farid Elias Massoud — Fouad Michel Ragi — Charles Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Edmond Farid Elias Massoud.

A presente é cópia fiel do livro de Atas.

a) Elias Salame da Silva

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço a assinatura supra de Elias Salame da Silva. Err. sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 11 de junho de 1970.

a) Carlos N. A. Ribetto Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos: Cr\$ 10,00 Belém, 1970.

a) SAMUEL — O Funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 7605, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o

n. 2308/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de junho de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola**  
(Ext. — Reg. n. 2569 — Dia 23.7.70)

#### HOTÉIS NORTE DE TURISMO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 4 de setembro de 1969.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas em sua sede social, situada nesta Capital à rua Cons. João Alfredo, 264 — sala 402, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores Acionistas desta Sociedade, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia, constantes da convocação feita em Editais publicados nos dias 28, 29 e 30 do mês p. passado.

Foi aclamado para presidir os trabalhos o sr. Fouad Michel Ragi, que convocou para secretariar os trabalhos a sra. Lody Massoud Salame da Silva. Ficando desta forma formada a mesa. Em seguida procedi à leitura da proposta da Diretoria seguida do parecer do Conselho Fiscal: — "Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária — "Senhores Acionistas — Permanecendo ainda o impasse com referência à legislação estadual e municipal, exigidos pelo artigo 28 do Decreto-lei n. 55, referente ao estímulo ao turismo, sem os quais não permite a lei federal a aprovação de projetos, e a fim de evitarmos prejuízos maiores aos subscritores, ocasionado pela longa espera destas leis, que nos impede de operar, propomos a redução proporcional do capital subscrito na forma da Lei (Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, Artigos 114 e 115), ficando o mesmo em 1% (hum por cento) do valor das ações ordinárias subscritas, mediante a devolução aos senhores acionistas que se processa nesta oportunidade das quantias já pagas referentes às ações que excederem este percentual, na proporção da subscrição de cada um.

Era o que tínhamos a apresentar aos senhores membros

desta Assembléia. Belém, 21 de agosto de 1969. aa) Roberto Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Charles Farid Elias Massoud".

"Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Tendo em vista a presente proposta, forçada por circunstâncias alheias à vontade de todos, e que vem de encontro aos interesses gerais, somos de parecer que a mesma seja aprovada por esta Assembléia, sem qualquer restrição. Belém, 24 de agosto de 1969. aa) Galiano Ceil. Leonel dos Santos Cordeiro e Haroldo Honci Habber".

Após a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o sr. Presidente colocou a matéria em votação, a fim de que se manifestasse os interessados, e como ninguém se manifestasse contrário à proposição posta em votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir o sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu o mesmo por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da mesa, por mim Secretária e pelos demais Acionistas, que representam neste ato o total do Capital subscrito.

Belém, 4 de setembro de 1969. aa) Fouad Michel Ragi — Lody Massoud Salame da Silva — Roberto Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Charles Farid Elias Massoud — Henriett Massoud Ragi — Edmond Farid Elias Massoud — Newton Burlamaqui de Miranda.

A presente é cópia fiel do Original.

**Fouad Michel Ragi**  
Presidente  
**Lody Massoud Salame da Silva**  
Secretária

**Cartório Kós Miranda**  
Reconheço as 2 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade  
Belém, 11 de junho de 1970.  
a) Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
(dez cruzeiros)  
Belém, 1970.  
a) SAMUEL — O Funcionário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo 1 folha de n. 7654 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2307/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de junho de 1970.

**O DIRETOR — Oscar Faciola**  
(Ext. — Reg. n. 2570 — Dia 23.7.70)

**ROFAMA, FERRAGENS, S. A.**  
C. G. C. 04898060

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1970.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, compareceu a maioria dos Acionistas conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas a folhas 11 (onze), reuniu-se a décima terceira Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade.

As nove horas, entre os presentes, foi escolhido o Sr. Roberto Farid Elias Massoud, para presidir a reunião, tendo escolhido para secretariar os trabalhos a Sra. Lody Massoud Salame da Silva.

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicita a leitura dos Editais de convocação, publicados nos jornais "Folha do Norte" nos dias 16, 17 e 18, e no DIÁRIO OFICIAL deste Estado.

Posta a palavra a disposição do Diretor Charles Farid Elias Massoud, procedeu o mesmo a leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1969 (que após lido foi posta em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade.

Pela ordem de convocação se fazia necessária a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, e a fixação de seus honorários.

Suspensa a reunião para a confecção de chapas, foi apresentada e aprovada uma única

chapa com os seguintes nomes: Fouad Michel Ragi, Elias Jorge Hage, Dr. Harold Homci Habber; e para suplentes: — Dr. Oswaldo Nasser Tuma, Dr. Antônio Jorge Abelém e Dr. Antônio Prince Bouez, os quais ficam desde logo empossados nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, tendo sido fixados os honorários aos membros efetivos quando em exercício a importância de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) anuais.

Em seguida por proposta do Diretor Sr. Charles Farid Elias Massoud, foi aprovado os honorários da Diretoria a partir de abril corrente nos seguintes valores: — Diretor Presidente .... NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) mensais; Diretor Gerente ..... NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais e Diretor Comercial ..... NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Com a palavra o Sr. Elias Salame da Silva, propõe um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Salim Feres Bouez, que por vários exercícios foi suplente de nosso Conselho Fiscal.

Posta a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu o Sr. Presidente a presença de todos e suspendeu a reunião o tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro competente, encerrando-se logo após ter sido lido, discutido e aprovado por todos os presentes, sendo extraída quatro cópias autênticas e datilografadas para fins de direito. Belém, 28 de abril de 1970. aa) Roberto Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Edmond Farid Elias Massoud — Henriett Massoud Ragi — Sassoul Khoury Massoud.

A presente é cópia fiel da Ata, extraída do livro competente.

a) Roberto Farid Elias Massoud  
Presidente

**JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.**  
Belém, de 1970.  
a) Samuel — O funcionário.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata foi apresentada no dia 12 de julho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 7607, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2310/70. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de julho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA, Diretor.  
(Ext. Reg. n. 2571—Dia—23.7.70)

**CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO  
Araçatuba**

**Escritura de Constituição da Sociedade por Ações "Agro Pecuária Granada S.A.", na forma abaixo, no valor de NCr\$ 2.000,00.**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), nesta cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em cartório, ante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1º) — Abelardo Carneiro Vilela, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade à Rua Bandeirantes, n. 393; 2º) — D. Genilda Moraes Vilela, brasileira, do lar, casada com primeiro, residente no mesmo endereço; 3º) — Fernando Maurício Moraes Vilela, brasileiro, solteiro, legalmente emancipado, estudante, residente nesta cidade à Rua Bandeirantes, n. 393; 4º) — Maria Cecy Vilela, brasileira, solteira, maior, estudante, residente nesta cidade à Rua Bandeirantes, n. 393; 5º) — Genésio de Assis, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente nesta cidade, à Avenida Cussy de Almeida Júnior, n. 451; 6º) — D. Maria Lúcia Vilela de Assis, brasileira, professora, casada com Genésio de Assis, que assiste e residente no mesmo endereço; 7º) — Milton Vilela de Carvalho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Oscar Rodrigues Alves, n. 168; e 8º) — Luiz Vilela de

Carvalho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente nesta cidade, à Rua Oscar Rodrigues Alves, n. 168; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas do que dou fé. E, perante essas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez e ainda em conjunto, de comum acordo me foi dito o seguinte: a) que, entre si acordaram constituir, como de fato constituída fica pela presente escritura pública, uma sociedade por ações sob a denominação de "Agro Pecuária Granada S.A.", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará; b) que a Sociedade Anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-lei n. 2.627, de 1940, assim como pelos estatutos sociais a seguir transcritos e demais leis aplicáveis à matéria. — "Estatutos Sociais da Agro Pecuária Granada S.A." —

**CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Fins e Duração.**

— Artigo 1º) — Sob a denominação social de "Agro Pecuária Granada S.A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável. Artigo 2º) — A Sociedade tem sede e fôro na cidade, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, podendo ser criadas e encerradas filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em quaisquer localidades do Território Nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a Juízo e por deliberação da diretoria, observadas as exigências legais. Artigo 3º) — A sociedade terá por objeto a atividade agrícola, pecuária, sua industrialização e comercialização, importação de máquinas e maquinárias e colonização. Artigo 4º) — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º) — O Capital Social é de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos), representado por 2.000 (duas mil) ações, ordinárias, nominati-

tade do acionista, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conversíveis e reconversíveis de uma forma ou de outra, a pedido do interessado, correndo por sua conta as despesas decorrentes da conversão; esse capital poderá ser aumentado, com ação com ou sem direito a voto; A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou cautelares que as representem, satisfeitos os requisitos legais; b) Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; c) Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações. No caso de aumento de capital será respeitada a proporção do número de ações que já possuírem os acionistas; d) As ações, enquanto não integralizadas, entendem-se nominativas. e) A Sociedade poderá emitir ações preferenciais nominativas. **CAPÍTULO III — Da Administração** — Artigo 6º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não residentes no país e que serão eleitos pela Assembléia Geral, sendo: 1 (hum) Diretor-Presidente, 1 (hum) Diretor Vice-Presidente, e 1 (hum) Diretor Executivo. O mandato dos Diretores será de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria, eleita dentro do prazo legal. § único — Os Diretores deverão prestar caução de 100 (cem) ações da Sociedade na sede social, para garantia de sua gestão, valendo o ato da caução pela posse e investidura automática do cargo. Artigo 7º) — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral. Artigo 8º) — à Diretoria compete: a) o exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade; b) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, relatório, e demais documentos pertinentes às contas do exercício social. Artigo 9º) — Ao Diretor-Presidente compete, assinando isoladamente: a)

Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da Sociedade, assinando cheques bancários, contratos de qualquer natureza, emitindo, aceitando, sacando, avalizando ou depositando notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos ou documentos relativos ao giro comercial e bancário de interesse da Sociedade; c) Superintender a administração da Sociedade, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por Lei e por estes estatutos, a fim de garantir o regular funcionamento da Sociedade; d) Convocar e presidir Assembléias Gerais; e) Constituir procurador ou procuradores em nome da Sociedade, especificando no instrumento do mandato os atos e operações que poderão praticar; f) Vender, compromissar, ceder ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar ou trocar bens móveis e imóveis, bem como a contratação de empréstimos, com particulares em geral, ou órgãos governamentais, tais como o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Banco de Desenvolvimento Econômico, Banco da Amazônia S.A. (BASA), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Fidam, oferecendo garantias reais, hipotecárias ou pignoratícias, tais como o penhor mercantil, agrícola, pecuária e industrial e bem assim assinar quaisquer outras operações que obriguem a Sociedade, desde que relativas ao objeto e interesse sociais. Artigo 10º) O Diretor Presidente nas suas ausências ou impedimentos será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Parágrafo único: Todavia, para a prática dos atos de que trata a letra "f" do artigo 9º (nono) o Diretor Vice-Presidente deverá assinar conjuntamente com o Diretor Executivo. Artigo 11º) O Diretor Executivo exercerá as atribuições que lhe forem cometidas pela Diretoria, definidas em ata lavrada no livro próprio de Reunião da Diretoria. Artigo 12.) No caso de renúncia ou vaga de qualquer Diretor, os

demais por ata lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria, designar-lhe-ão o substituto, o qual exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral. Esta, por seu turno, ratificará ou não, o ato da Diretoria, esclarecendo que o mandato não poderá exceder o prazo do mandato do substituído. Artigo 13.) Fica vedado o uso ou emprego da denominação social em avais fianças, aceites e endossos de mero favor em outros documentos estranhos aos objetivos sociais. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 14.)** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo único: As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. — **CAPÍTULO V — Das Assembléias Gerais — Artigo 15.)** — A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei. Artigo 16.) As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei, e as extraordinárias, quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas. Artigo 17.) As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente, competindo ao mesmo escolher dentre os presentes o secretário. Artigo 18.) Cada ação ordinária dá direito a um voto, e as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco. **CAPÍTULO VI — Dos Lucros, Fundos e Dividendos. — Artigo 19.)** — No fim de cada ano social ou seja, a 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da Sociedade e dos lucros verificados, depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo

de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para os empregados como participação dos mesmos nos lucros da empresa, sendo 7% (sete por cento) para assistência social, e 3% (três por cento), sob a forma de gratificação, segundo o critério proporcional de tempo de serviço e o salário percebido; c) que seja de 6% (seis por cento) a constituição de um fundo para pagamento de dividendos das ações preferenciais nominativas; d) 8% (oito por cento) para resgate das ações preferenciais nominativas; e) o lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal com a aprovação da Assembléia Geral; f) nenhuma gratificação será distribuída a Diretoria, se não houver distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas portadores de ações preferenciais nominativas, na forma da Lei. Parágrafo único: — A Diretoria, sempre "ad-referendum" da Assembléia Geral, poderá criar fundos, tendo em vista a execução dos objetivos sociais. **CAPÍTULO VII — Da Liquidação. — Artigo 20.)** — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação fixando-lhe a remuneração. **CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais. Artigo 21.)** — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas Leis e disposições em vigor, aplicáveis à espécie. c) que o Capital Social no valor de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, foi subscrito da seguinte forma: ao outorgante e reciprocamente outorgado Abelardo Carneiro Vilela, 500 (quinhentas) ações, no valor total de NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos); à outorgante e reciprocamente outorgada, D. Genilda Moraes Vilela, 500 (quinhentas) ações no valor total

de NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos); ao outorgante e reciprocamente outorgado Fernando Maurício Moraes Vilela, 500 (quinhentas) ações, no valor total de NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos); à outorgante e reciprocamente outorgada, Maria Cecy Vilela, 100 (cem) ações no valor total de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); ao outorgante e reciprocamente outorgado, Genésio de Assis, 100 (cem) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); à outorgante e reciprocamente outorgada, D. Maria Lúcia Vilela de Assis, 100 (cem) ações, no valor total de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); ao outorgante e reciprocamente outorgado Milton Vilela de Carvalho, 100 (cem) ações no valor total de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); e ao outorgante e reciprocamente outorgado Luiz Vilela de Carvalho, 100 (cem) ações no valor de NCr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos); d) que cada subscritor acima integralizou em moeda corrente nacional, nos termos da legislação em vigor e na forma da Lei; e) Que, para exercer os cargos de Diretores, Membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeiam e declaram desde já empossados, os seguintes: para Diretor-Presidente, o outorgante e reciprocamente outorgado, Fernando Maurício Moraes Vilela, brasileiro, solteiro, legalmente emancipado, estudante, residente nesta cidade, à rua Bandeirantes, n. 393; para Diretor Vice-Presidente, a outorgante e reciprocamente outorgada D. Genilda Moraes Vilela, brasileira, do lar, casada, residente nesta cidade, à rua Bandeirantes, n. 393; para Diretor-Executivo, o outorgante e reciprocamente outorgado Abelardo Carneiro Vilela, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à rua Bandeirantes, n. 393; Membros efetivos do Conselho Fiscal Ariosto da Riva, brasileiro, casado, pecuarista, residente em S. Paulo — Capital à rua Avanhandava, n. 712; Vicente da Riva, brasi-

leiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente em São Paulo — Capital, à rua Avanhandava, n. 712, e Benedito Vieira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo — Capital, à rua São Bento, n. 279; e para Suplentes: Emilio Aymoré, brasileiro, casado, corretor, residente em São Paulo — Capital, à Avenida Angélica, n. 1.712, Crésio Pereira de Moraes, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, à rua São Paulo, n. 230; e Antonio Trivela, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Gandhi, n. 63; f) Que, para a remuneração da Diretoria, os honorários serão fixados oportunamente, assim como os do Conselho Fiscal; g) Que, assim, cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os estatutos transcritos nesta escritura, declaram constituída a "Agro-Pecuária Granada S.A.", ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares de sua organização. Neste ato, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei n. 5.956, de 1º de Novembro de 1943, e Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, foram-me presentes os comprovantes a seguir transcritos, do depósito na agência local do Banco do Brasil S.A., 10% (dez por cento) do valor do capital social "Recibo — Recebemos, conforme discriminação em documento em nosso poder a importância abaixo registrada mecânicamente para abertura da conta de depósitos indicada ao lado. Depósito inicial. N. 28651. Conta 31.029. Depósitos obrigatórios, a vista — 56 — Constituição e Aumento de Capital de Sociedade Anônima. Lei n. 5956. Nome: Agro-Pecuária Granada S.A. End.: Belém-Pa. — Valor do depósito NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). Data: 03.11.1969. Símbolo do Banco. Número e data da operação. Valor n. da máquina. (Segue-se a autenticação mecânica). Autenticação mecânica ou filigrana. Os depósitos em cheques só serão disponíveis depois que estes forem cobrados. (Ao centro, em tinta vermelho, uma rubrica ilegível). —" Abelardo

Carneiro Vilela, na qualidade de fundador da Agro Pecuária Granada S.A., em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1.11.43, e Art. 19, item V, da Lei n. 4.595, de 31.12.64, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de ..... NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital e para os fins previstos no parágrafo 2º do referido art. 1º, menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e quotas respectivas: 1) Abelardo Carneiro Vilela. R. Bandeirantes, 393 — Nesta — 50 ações NCr\$ 50,00. 2) Genilda Moraes Vilela, R. Bandeirantes, 393 — Nesta — 50 ações — NCr\$ 50,00. 3) Fernando Maurício Moraes Vilela — R. Bandeirantes, 393 — Nesta — 50 ações — NCr\$ 50,00. 4) Maria Cecy Vilela. R. Bandeirantes, 393 — Nesta — 10 ações — NCr\$ 10,00. 5) Genésio de Assis, R. Cussy de Almeida, 451 — Nesta — 10 ações NCr\$ 10,00. 6) Maria Lúcia Vilela de Assis — R. Cussy de Almeida, 451 — Nesta — 10 ações NCr\$ 10,00. 7) Róbica Vilela de Carvalho, R. Oscar Rodrigues Alves, 168 — Nesta — 10 ações — NCr\$ 10,00. 8) Luiz Vilela de Carvalho, R. Oscar Rodrigues Alves, 168 — Nesta — 10 ações NCr\$ 10,00. Total NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). Araçatuba, S.P., em 1º de novembro de 1969. (a) Abelardo Carneiro Vilela. Abelardo Carneiro Vilela. (Carimbo: Banco do Brasil S.A. — Araçatuba S.P. Liquidado 3 Nov. 1969. Sadao Shinkai Caixa) (sobre o carimbo uma rubrica à tinta vermelha, ilegível). Finalmente, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente em seus expressos termos. De como assim disseram e outorgaram, dou fé me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida ante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinam com essas testemunhas que são: José Luiz de Paula Galvão, casado, Oficial de Justiça, e José Carlos Coelho, solteiro, maior, datiló-

grafo, brasileiros, minhas conhecidas e das partes, aqui residentes, dou fé, e declaro que o outorgante Milton Vilela de Carvalho é neste ato representado por seu procurador Genésio de Assis, por instrumento particular datilografado e que a qui fica arquivado e registrado no livro próprio n. 22. Eu Claudio Fernandes, escrevente habilitado, que escrevi. Eu, Paulo Batistella, Escrivão de Notas, a subscrevi. Araçatuba, 3 de novembro de 1969. (aa) Abelardo Carneiro Vilela Genilda Moraes Vilela. Fernando Maurício Moraes Vilela. Genésio de Assis. Maria Lúcia Vilela de Assis. Maria Cecy Vilela. Luiz Vilela de Carvalho. José Luiz de Paula Galvão. José Carlos Coelho. (Selada legalmente). Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, (a) Ilegível, Escrivão de Notas, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho C.F. da verdade.

(a) Claudio Fernandes (Escrevente de Notas)

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos Cr\$ 20,00.  
(Vinte Cruzeiros)  
Belém, 01.07.1970.  
(a) Ilegível  
O funcionário.

**CARTORIO KOS MIRANDA**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 26 de junho de 1970  
CARLOS N. A. RIBEIRO —  
Tab. Substituto.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentado no dia 1º de julho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 9 folhas de ns. 8321-25 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 2544/70. E para constar eu,

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1 de julho de 1970.  
O Diretor: OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 2540 — Dia 23.7.70).

**ROFAMA, FERRAGENS, S.A.**  
C.G.C. 04.898.060

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 1970.

As vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 154, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, devidamente convocados, por Editais publicados nos jornais "Folha do Norte" nos dias 16.17.18 e "Diário Oficial" do Estado, presente a maioria dos Acionistas, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas à folhas 11 (onze) verso, para deliberarem assuntos constantes da convocação.

Dentre os presentes foi aclamado para presidir a reunião o acionista Roberto Farid Elias Massoud, que convidou para secretariar a Sr. Lody Massoud Salame da Silva.

Em seguida o sr. Presidente solicita a leitura dos Editais de convocação e logo após a leitura da proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do Capital Social, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Relatório da Diretoria de Rofama, Ferragens, S.A., a ser proposta em Assembléa Geral Extraordinária à realizar-se no próximo dia 28 de abril de 1970.

Senhores Acionistas: — Tendo o Governo Federal, permitido que as empresas, aumentassem seu Capital Social utilizando as reservas tributadas até o próximo dia 30 de maio vindouro, e o Capital de Giro no correr deste exercício, em assim fazendo dentro dos prazos estabelecidos, não sofrerão nenhuma tributação, esta Diretoria, propõe a esta Assembléa Geral o aumento do Capital Social de NCr\$ 280.000,00

(duzentos e oitenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros novos), que seriam integralizados da seguinte maneira:— a) uma quota de NCr\$ 81.000,00 (oitenta e hum mil cruzeiros novos) retirados da conta Fundo para Aumento de Capital; b) uma quota de NCr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros novos), retirados da conta Fundo para Capital de Giro; c) Subscrição da parte restante em numerário no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) observados as prescrições legais e-estatutárias.

Aprovada esta proposta, propõe esta Diretoria a alteração dos Estatutos, no seu artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação: — (Artigo 5º: — O Capital Social é de NCr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros novos) divididos em 390.000 (trezentas e noventa mil ações ordinárias no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. — Belém, 12 de março de 1970. — aa) Charles Farid Elias Massoud — Roberto Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva".

"Parecer do Conselho Fiscal referente a proposta de aumento do Capital Social.

Estudando a proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social desta Sociedade de NCr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros novos), mediante a emissão de novas Ações do mesmo valor nominal, forma e natureza das Ações atuais e realizadas conforme proposta apresentada pela Diretoria somos de parecer favorável, visto que atende ao interesse da Sociedade. Belém, 25 de março de 1970. aa) Fouad Michel Regi — Elias Jorge Hage — Dr. Harold Honci Habber".

Posta em discussão a proposta da Diretoria, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo nesta oportunidade, o acionista Elias Salame da Silva proposto e aprovado a subscrição do Capital em numerário formalizado na seguinte base:— 10% (dez por cento) no ato da subscri-

ção, e o restante em três parcelas mensais de igual valor vencíveis trinta dias após a primeira quota.

Em seguida o sr. Presidente lembrou aos Acionistas que poderiam subscrever desde logo suas quotas, e tendo sido totalmente subscrito por todos os Acionistas, foi a mesma formalizada e como tal não se fazia necessário o prazo para o uso da preferência dos Acionistas.

Formalizada a subscrição, solicitou a mesa a suspensão dos trabalhos para promover o recolhimento bancário do do valor correspondente a 10% (dez por cento) referente ao Capital subscrito em numerário cujo recibo tem o seguinte teor:—

“Banco do Brasil S.A. — jsp — Belém (Pa), 28 de abril de 1970. Recebemos de ROFAMA, Ferragens S.A., a quantia de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), em cumprimento aos disposto no art. 1º do Dec. Lei 5956/43, e art. 19 item 5 da lei 4.595 de 31.12.64, e combinado com o parágrafo 2º do referido art. 1º, proveniente da quantia que recebeu dos seus subscritores, da Capital cfe. relação anexa, contendo o nome de cada subscritor, número de quotas subscritas, e data da subscrição”.

Com o recolhimento do depósito inicial, ficou a Diretoria autorizada a promover as medidas complementares a matéria aprovada.

Posta a palavra a quem dela quisesses fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu o sr. Presidente a presença dos Acionistas e foi lavrada a presente Ata, que lida e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade e que vai devidamente assinada pela mesa e senhores Acionistas. Belém, 28 de abril de 1970. aa) Roberto Farid Elias Massoud — Lody Massoud Salame da Silva — Charles Farid Elias Massoud — Elias Salame da Silva — Edmond Farid Elias Massoud — Henriett Massoud Peç — Sassoul Khoury Massoud. A presente é copia fiel da Ata. extraída do livro competente.

a) Roberto Farid Elias Massoud

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta

Em sinal A.Q.S. de verdade.  
Belém, 11 de julho de 1970.

Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos: NCr\$ 130,00  
Belém, ... de 1970.

SAMUEL — O Funcionário

#### Junta Comercial do Estado

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 15 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de números 7606—7607 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2309—70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de junho de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial  
(Ext. Reg. n. 2572 — Dia 23—7—970)

#### USINA BRASIL S.A.

A. da Assembléia Geral Ordinária da Usina Brasil S.A. realizada no dia 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na sede social, da Usina Brasil S.A., à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 777, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no livro de presenças com as declarações exigidas em Lei, reunidos a presidência dos trabalhos o acionista WADY T. CHAMIÉ acionista JOSÉ FLOCK DANIN. Constituída assim a mesa o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária a qual, acrescentou, fôra convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial e A P. do Pará, a qual é do teor seguinte: “Usina Brasil S/A. Assembléia Geral Ordinária.

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 de abril, às 16 horas, em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiuva, 777 com o fim de: a — apreciar o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente às operações do exercício de 1969; b — discutir o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas de 31.12.1969; c — eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; d — fixar os honorários dos diretores e conselheiros; e — o que ocorrer. Pará, 1º de abril de 1970. a) WADY THOMÉ CHAMIÉ”. O senhor secretário, devidamente autorizado pelo senhor presidente, procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço Geral e da Demonstração da conta de Lucros e Perdas de 31 de dezembro de 1969. Examinada pelos senhores acionistas essa documentação apresentada pela Diretoria, e após posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição para os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo período social. Colhidas as cédulas e apurados os votos, deu seguinte resultado: efetivos — WILSON CUNHA LIMA, ROBERTO SEIXAS SIMÕES, IVAN CORREA DE LÓRDIS; suplentes: AUGUSTO LIMA, HERMENE GILDO PERDIGÃO CARVALHO e A. BORGES LEAL FILHO, os quais foram considerados e após empossados. Por proposta de JOSÉ FLOCK DANIN a remuneração dos diretores seja de ... NCr\$ 600,00 mensais. Para os membros do Conselho Fiscal foi fixada a remuneração de NCr\$ 100,00 por sessão. Na ordem de arquivamento a tratar, foi encerrado o livro de presenças com a assinatura do secretário, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos acionistas presentes. Pará, 30 de abril de 1970. aa) Wady Thomé Cha-

mié, José Flock Danin, José Chamié Wilson Cunha Lima, A. Borges Leal Filho, Ivan Correa de Moraes, Roberto Seixas Simões.

Confere com o original.

a) Gabriel Lage da Silva

#### Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra assinalada

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 6 de junho de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

#### Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ... de 1970.

SAMUEL — O Funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo contendo 1 (uma) folha de número .. 8162 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2493—70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 25 de junho de 1970. OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial  
(Ext. Reg. n. 2597 — Dia 23—7—970)

#### LUCIFARMA S.A.

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária de LUCIFARMA S.A. realizada no dia 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na sede de Lucifarma S.A., à Praça Justo Chermont, n. 170, compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas no livro de presenças, com as declarações exigidas na lei, assumindo a presidência dos trabalhos a acionista LIDIA LAGE LOBATO, que convenceu para secretário a acionista ANA LIDIA CARVALHO LOBATO. Constituída assim

a mesma, a senhora presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária a qual, disse a presidente, fora convocada por edital publicado nos jornais Diário Oficial e A Província do Pará, o qual é do teor seguinte.

"Lucifarma S.A. Assembléa Geral Ordinária. Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 30 de abril às 16 horas em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170, com o fim de apreciar: a — o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal referente às operações do exercício de 1969. b — discutir o balanço e a demonstração de conta de Lucros e Perdas de ..... 31.12.1969; c — eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; d — fixar os vencimentos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; e — o que ocorrer. Pará, 1º de abril de 1970 a) LIDIA LAGE LOBATO — presidente". A secretária, devidamente autorizada pelo presidente, procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço Geral e da Demonstração de contas de Lucros e Perdas de 31 de dezembro de 1969. Examinada pelos senhores acionistas essa documentação apresentada pela Diretoria e posta a seguir em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para novo período social. Colhidas as cédulas e apurados os votos, a senhora presidente proclamou o seguinte resultado: efetivos — RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS; BENEDITA DO NASCIMENTO CARVALHO e ANA CRISTINA CARVALHO LOBATO; suplentes — GABRIEL LAGE DA SILVA, LUCIVAL LAGE LOBATO e ODIR ANA DE CARVALHO LOBATO. Por proposta do acionista LUCIVAL LAGE LOBATO foi mantida a mesma remuneração para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar e encerrado o

viro de presenças com assinatura da secretária a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos acionistas presentes. Pará, 30 de abril de 1970. aa) Lídia Lage Lobato, Ana Lídia Carvalho Lobato, Lucival Lage Lobato, Lucidéa Lage Lobato, Gabriel Lage da Silva, Odir Carvalho Lobato, Ana Lucidéa Lobato Lecthman, Raimundo Dorival Nunes dos Santos, Ana Cristina Carvalho Lobato.

Confere com o original.

a) Gabriel Lage da Silva

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra assinalada  
Em sinal C.N.A.R. de verdade.  
Belém 27 de junho de 1970.  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, .... de 1970.

SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 24 de junho de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo contendo uma (1) folha de número 3161 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Trouxe na ordem de arquivamento o n. 2492-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de junho de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (Ext. Reg. n. 2596 — Dia 23-7-1970)

FREIRE ROCHA ENGENHARIA S. A.  
Belém, (C.G.C. — MF n. 04.90.77.47)

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 17,00 (dezesete) horas, em sua sede so-

cial, à Av. Braz de Aguiar, n. 440, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os Senhores Acionistas de "FREIRE ROCHA ENGENHARIA S. A.", em número legal conforme consta no livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre assuntos constantes do Edital de Convocação publicado nos jornais "Folha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 12 (doze) de fevereiro, no seguinte teor: "FREIRE ROCHA ENGENHARIA S/A (Belém) — Assembléa Geral Ordinária. Edital de Convocação: Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 17,00 horas, na sede social, à av. Braz de Aguiar n. 440, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da nova Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) o que ocorre. a) A Diretoria". Por designação dos senhores acionistas, assumiu a presidência o sr. Francisco Pitanga Gonçalves da Silva que convidou a srta. Deolinda Maria Lavares para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão, o sr. Presidente esclareceu que apesar do Balanço, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e nove, já serem conhecidos, eis que examinados pela totalidade dos senhores acionistas na sede da empresa, onde se encontravam à disposição dos mesmos, iria determinar, como de fato determinou, procedesse a Secretaria à leitura dos mesmos. Ao seu término, mencionados documentos foram colocados à disposição dos senhores acionistas que os desejassem examinar para esclarecimentos de quaisquer dúvidas. Posto em discussão e inexistindo restrição aos mesmos, foi aberta votação por aprovação das contas apresentadas, tendo havido unânime aprovação. Passando ao item "b" da pauta, o sr. Presidente, em breve discurso, disse que encerrando-se o mandato da atual Diretoria, e

para complementar o mandato daquela eleita em 30 de abril de 1968, e acreditando haver cumprido, satisfatoriamente, juntamente com seus companheiros de Diretoria, as tarefas inerentes aos cargos que lhes foram confiados, agradeceu o apoio e confiança recebidos. De imediato, passou a fase de eleição da nova Diretoria, para o período 1970 a 1972. Apresentados os candidatos, procedeu-se a votação secreta, finda a qual ficou assim constituída a nova Diretoria: Diretor-Presidente: Raul Neuenschwander Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade NT n. 14.106, série E-1343, residente à Travessa Soares Carneiro n. 463; Diretor-Técnico: dr. Rodrigo Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade CREA n. 2.234/D, 4a. Região, residente à Travessa Soares Carneiro n. 463; Diretor-Tesoureiro: dr. Mauro Roberto Neuenschwander, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade MG n. 629.871, série E-3343, residente à Travessa Soares Carneiro n. 463. Anunciados à Assembléa os eleitos, o sr. Presidente após empossar a nova Diretoria, transferiu a presidência dos trabalhos ao sr. Raul Neuenschwander Filho. O novo presidente, após convidar os novos Diretores para tomarem assento à mesa, agradeceu, em nome da Diretoria eleita, a confiança depositada e disse do desejo de realização de um trabalho profícuo visando à dinamização da empresa. Em seguida, obediamente à pauta, colocou em discussão a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal. Tomando da palavra, o acionista José Carlos Alvares Neuenschwander propôs fossem os membros do Conselho Fiscal reeleitos devido ao excelente trabalho realizado. Submetida à proposta à Assembléa, foi ela aprovada por unanimidade, ficando mantido o atual corpo fiscal para o período 1970/1971. Colocada francamente a palavra para quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade e como ninguém dela quisesse fazer uso foram interrompidos os trabalhos para lavratura da presente ata, a qual, reaberto o expediente, foi lida por mim e recebeu unânime aprovação de todos os presentes, sem quaisquer restrições ao seu conteúdo, pelo que

vai assinada por todos os acionistas presentes :

SMELL — Sociedade Mineira de Engenharia Ltda.

BETTY MENDES BRANDAO ANDRADE.

JOSE CARLOS ALVARES NEUENSCHWANDER.

FRANCISCO MENDES RIBEIRO FILHO.

FRANCISCO PITANGA GONCALVES DA SILVA.

RODRIGO COSTA.

MAURO ROBERTO NEUENSCHWANDER.

Confere com o original.

a) DEOLINDA MARIA TAVARES

Nós abaixo assinados declaramos conhecer a assinatura supra,

de Deolinda Maria Tavares, que atestamos ser a mesma verdadeira.

ANTONIO BATISTA JUNIOR

MANOEL DA CONCEIÇÃO P. SERRAO

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra de Antonio Batista Junior e Manoel da Conceição P. Serrão.

Em sinal D.B.M. da verdade. Belém, 6 de julho de 1970.

DARCY BEZERRA MASCARENHA

Escritor Autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00 Belém, 1970.

a) SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 09 de julho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo contendo 3 folhas de n.ºs. 8.854/63 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2.682/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1970.

Diretor OSCAR FACIOLA.

(Ex. Reg. n. 2.635 — Dia 23/07.70).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, em 2ª

convocação, a realizar-se em nossa sede social no dia 24 do mês corrente às dezoito (18) horas para deliberarem sobre:

a) — Aumento de Capital Social;

b) — Reforma dos estatutos.

c) — O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2663 — Dias — 17, 21 e 23.7.70)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária em 2ª

convocação, a realizar-se em nossa sede social no dia 24 de julho corrente, às dezessete (17) horas, para deliberarem sobre:

a) — Aumento de capital;

b) — Reforma dos estatutos;

c) — O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1970.

A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 2664 — Dias — 17, 21 e 23.7.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1953, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE, ANAMARIA TRINDADE BARBOSA, CLEBER SARAIVADOS SANTOS.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de julho de 1970.

aa) João Francisco de Lima Filho — 1º. Secretário

(T. n. 16.269 — Reg. n. 2.589 — Dias: 14, 16, 17, 21 e 23.07.70).

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

J O N A S A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os acionistas de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 31 de julho do corrente ano, na nossa sede social, à avenida Independência, 569, às 16 horas, com o fim especial de proceder à reforma dos Estatutos Sociais.

Pará, 14 de julho de 1970.

Cincinato Marques de Souza

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2729 — Dias: 23, 28 e 30.7.70)

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, em sua sede social à Travessa Campos Sales 63, Conjunto 302, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 22 de julho de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2710 — Dias: 23, 28 e 30.7.70).

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A.

SHOPPING CENTER SANTA MARIA DE BELÉM

Assembléa Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e na qualidade de administradora do SHOPPING CENTER STA. MARIA DE BELÉM, convocamos os quotistas desse condomínio para a Assembléa Geral a se realizar no dia 27 de julho de 1970, às 20,30 horas, no auditório Marajoara à Praça Justo Chermont, a fim de ser apreciada a seguinte pauta:

1 — Relatório e prestação de contas da administradora;

2 — Recomposição do condomínio;

3 — Apreciação de proposta para prosseguir o empreendimento ou extinguir o condomínio;

4 — O que ocorrer.

O relatório e a prestação de contas ficam à disposição dos condôminos nos três (3) dias anteriores à reunião, no escritório da administradora, à Av. Braz de Aguiar n.º 487.

Belém, 14 de julho de 1970.

ECCIR — Incorporadora e Administradora S. A.

a) Camillo Porto de Oliveira

Diretor

(Ext. Reg. n. 2691 — Dia — 23.7.70)

TRIA E COMÉRCIO S. A. — J O N A S A, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede à rua Professor Nelson Ribeiro número 161, no dia 27 do corrente às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Criação de cargos de Diretoria e Sub-diretorias;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de julho de 1970.

(a) Joaquim Fonseca

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2693 — Dias — 21, 23 e .....)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.

Assembléa Geral Ordinária

—Convocação—

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléa Geral Ordinária a se realizar na sede social, à Rua Senador Lamieira Bittencourt, n.º 314, nesta cidade, às 20 horas do dia 30 do corrente, para deliberarem sobre:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1969;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1970/1973 e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Presidente da Assembléa Geral.

d) Eleição do Conselho Fiscal, e seus Suplentes;

e) O que ocorrer.

Santarém, 14 de julho de 1970.

(aa) Bivar Serrano

Diretor

João V. Cardoso.

Vice Diretor

(Ext. Reg. n. 2658 — Dia 21 e 23—7—970)

COMÉRCIO DE CARNES AMAZÔNIA S/A (COCAMSA)

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas de Comércio de Carnes Amazônia S/A.,

para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 31 de julho do corrente ano, na nossa sede social, à avenida Independência, 569, às 16 horas, com o fim especial de proceder à reforma dos Estatutos Sociais.

Pará, 14 de julho de 1970.

Cincinato Marques de Souza

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2729 — Dias: 23, 28 e 30.7.70)

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, em sua sede social à Travessa Campos Sales 63, Conjunto 302, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 22 de julho de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2710 — Dias: 23, 28 e 30.7.70).

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S. A.

SHOPPING CENTER SANTA MARIA DE BELÉM

Assembléa Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e na qualidade de administradora do SHOPPING CENTER STA. MARIA DE BELÉM, convocamos os quotistas desse condomínio para a Assembléa Geral a se realizar no dia 27 de julho de 1970, às 20,30 horas, no auditório Marajoara à Praça Justo Chermont, a fim de ser apreciada a seguinte pauta:

1 — Relatório e prestação de contas da administradora;

2 — Recomposição do condomínio;

3 — Apreciação de proposta para prosseguir o empreendimento ou extinguir o condomínio;

4 — O que ocorrer.

O relatório e a prestação de contas ficam à disposição dos condôminos nos três (3) dias anteriores à reunião, no escritório da administradora, à Av. Braz de Aguiar n.º 487.

Belém, 14 de julho de 1970.

ECCIR — Incorporadora e Administradora S. A.

a) Camillo Porto de Oliveira

Diretor

(Ext. Reg. n. 2691 — Dia — 23.7.70)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA**  
**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**1 — CONVITE**

1.1 — A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, convida as firmas interessadas a construir 95 km. de linha de Transmissão com nível de isolamento para 138 kv., entre as cidades de Castanhal e Capanema, a se inscreverem nesta Empresa, situada à Avenida Governador José Malcher número 1670, na cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2 — O prazo de inscrição será de 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

1.3 — O projeto da Linha será fornecido pela CELPA.

1.4 — Os convites, para posterior apresentação de propostas de execução dos serviços, serão enviados aos candidatos selecionados na presente pre-qualificação.

**2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS**

2.1 — Construção de uma linha de Transmissão com nível de isolamento para 138 kv., entre as cidades de Castanhal e Capanema, ambas no Estado do Pará, com as seguintes características:

2.2 — Extensão	95 km
2.3 — Circuito Trifásico	Simplex
2.4 — Número de condutores por fase	Um
2.5 — Condutor ACSR	336,4 MCM 26/7
2.6 — Cabo para-raios	3/8" H.S. 7 fios
2.7 — Isolamento para	138 kv
2.8 — Estruturas	

2.8.1 — De suspensão em trecho reto. Postes de madeira de lei com 18,00m. de comprimento e cruzetas de concreto armado tipo canadense.

2.8.2 — De suspensão em trecho reto. — Estrutura de concreto armado, com postes de 22,00m. de comprimento e cruzeta tipo canadense.

2.8.3 — De suspensão para grandes vãos — Estruturas tipo H em concreto armado, com postes de 18,00m. ou 22,00m. de comprimento e cruzetas de 10,50m.

2.8.4 — De suspensão para pequenos ângulos. — Estruturas tipo H, em madeira de lei, com postes de 18,00m. de comprimento e cruzetas simples com 0,20m. x 15m. x 8,50m.

2.8.5 — De ancoragem e grandes ângulos. — Estruturas tipo H, em madeira de lei, com postes de 18,00m. de comprimento e cruzetas duplas de 0,20m. x 8,50m.

**3 — SITUAÇÃO**

3.1 — A Linha de Transmissão margeará as estradas de rodagem, nos seguintes trechos:

Trecho Castanhal—Santa Maria do Pará	BR-316
Trecho Santa Maria do Pará—Mirituera	PA-24
Trecho Mirituera—Quatro Bócas	PA-63
Trecho Quatro Bócas—Capanema	BR-316

**4 — DOCUMENTAÇÃO**

4.1 — As firmas interessadas na inscrição deverão entregar no protocolo da CELPA certidões ou fotocópias autenticadas, com firma reconhecida, da seguinte documentação em duas vias.

- Razão Social e prova de registro nos órgãos competentes do Ministério da Indústria e Comércio.
- Certidão negativa de débitos de impostos federais estaduais e municipais.
- Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos Dois Terços.
- Recibo de quitação de contribuição para os Ins-

titutos de Previdência.

- Certidão de Registro no CREA, da firma e engenheiros responsáveis.
- Relação dos equipamentos de sua propriedade.
- Prova de haver executado, sob responsabilidade da Empresa, ou individual de um dos sócios, serviços que pelo seu porte a credenciem a se inscreverem para execução do serviço mencionado no item 2.
- Relação de obras executadas ou em execução pela Empresa similar à descrita no item 2, com as seguintes informações: valor do contrato, contratante, prazo e tempo de execução.
- Cópia do último balanço da empresa.
- Certidão negativa de títulos protestados.
- "Curriculum Vitae" dos diretores e engenheiros responsáveis.
- Atestado de idoneidade financeira passado por dois bancos.
- Cópia da ata que elegeu a última Diretoria.
- Declaração de observância dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela ABNT (Lei n.º 4.150, de 21.11.1962).
- Requerimento à CELPA solicitando inscrição, declarando a natureza dos serviços para os quais propõe inscrever.

**5 — SELEÇÃO**

5.1 — A seleção das firmas será feita pela CELPA, a seu exclusivo critério e julgamento. Aos excluídos não caberá direito a qualquer reclamação, não se obrigando a CELPA a justificar suas decisões.

**6 — PROPOSTAS**

6.1 — A CELPA só receberá propostas das firmas que, tendo-se submetido à presente pré-qualificação, tenham sido convidadas.

Belém, .....

ENG.º ALBERTO DA SILVA MOREIRA — Diretor-Técnico  
(Ext. — Reg. n. 2536. — Dias 17, 21 e 23.7.70)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Derval Gomes Leão, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 16a. C.marca de Guamá; 42o. Térmo 83o. Município de Paragminas, e Distrito, com os seguintes limites: Está situada à margem direita da BR-010, a altura do km 296, limita-se pela frente com a margem direita da BR-010, pelos fundos com quem de direito, pela lateral esquerda com Estefânia Ferraz da Silva Leão e

pela lateral direita com quem de direito; medindo 6.600 metros de frente por 4.500 metros de fundos.

Divisão de Terras, 14 de julho de 1970.

**Paulo Guilhermie Moura**  
Chefe da Seção de Terras  
V I S T O:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.283. Reg. n. 2690 — Dia — 23.7.70)

**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Ointo Motta Garcia de Oliveira, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requeri-

da por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá; 600. Termo 600. Município de S. João do Araguaia e Distrito, com os seguintes limites: Lote 11, do loteamento Saranzal, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, a altura da Vila de Sta. Izabel e afastado 15.650 metros da margem do Rio; limitando-se pela frente com o lote 12, pelos fundos com terras devolutas, pela direita com o lote 16 e o Rio Cameleira e pela esquerda com o lote 8 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, 6 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

V I S T O:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural  
(Ext. Reg. n. 2645—Dia—23.7.70)

#### COMPRAS DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antônio Moraes Neto, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5780, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá; 600. Termo, 600. Município de S. João do Araguaia e Distrito, com os seguintes limites: Lote 15 do loteamento Saranzal, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, a altura da Vila de Sta. Izabel; limitando-se pela frente e lado direito com o Rio Araguaia, pelos fundos com o lote 16 medindo 3.400 metros e pela esquerda com os lotes 13 e 14, medindo 9650 metros num total de 2.400HA 70A, 70C.

Divisão de Terras, 6 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

V I S T O:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural  
(Ext. Reg. n. 2644—Dia—23.7.70)

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sigismundo Stivi nos termos do Artigo 22 do Decreto

n. 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 600. Termo 600. Município de S. João do Araguaia, e Distrito, com os seguintes limites: Lote 09 loteamento Saranzal, situado a margem esquerda do Rio Araguaia, à altura da Vila da Sta. Izabel e afastado 19.900 metros da margem do Rio limitando-se pela frente com o lote 08, pelos fundos com o lote 10, pela direita com terras devolutas e pela esquerda com o lote 02, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, 6 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura  
Chefe da Seção de Terras

V I S T O:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural  
(Ext. Reg. n. 2643—Dia—23.7.70)

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIRETORIA ESTADUAL-PA Grupo Executivo de Administração —EDITAL—

##### Tomada de Preços N° 7/70

A Comissão Permanente de Concorrência, Tomada de Preços e Convites designada pela Portaria n° 247, de 24-12-69, do Sr. Diretor Estadual, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 30-7-70, às 10 horas de conformidade com as normas legais em vigor, aceitará propostas para o fornecimento de material:

I — Motor Marítimo (Diesel), de 1.800 RPM, 150CV equipamento básico completo, reversor hidráulico, marca Twin Disc, com redução de 2.95, 1 horimetro, instrumento combinado com peças de junção, chicote e bloco conector no motor, equipagem completa.

##### Condições:

1. — Com base no parágrafo 3º do art. 27 do Decreto-Lei n. 700 de 25.2.67, combinado com o disposto no art. 131 do citado diploma legal só serão aceitas propostas depois de verificada a qualificação dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) personalidade jurídica

b) capacidade técnica

c) idoneidade financeira

2.º As propostas assinadas e rubricadas, juntamente com a documentação exigida, deverão ser entregues no Edifício onde funciona a Diretoria Estadual à rua Padre Prudêncio n. 208, em 4 (quatro) vias em envoltórios separados, fechados.

3.º — Discriminação do material com especificação, marca, tipo e preço e prazo de entrega.

4.º — Os preços serão únicos indivisíveis e sem reajustamento de qualquer espécie, incluindo todos os impostos.

5.º — O prazo para a entrega do material é de 10 (dez) dias a contar da data do pedido.

6.º — O pagamento será efetuado após a entrega conferência e verificação do material, por cheque contra o Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, mediante a apresentação dos documentos contábeis de praxe.

7.º — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material proposto, objeto da presente licitação ou venha entregá-lo em desacordo com as especificações deste Edital reserva-se a Comissão o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante faltoso pelos ônus resultante da diferença de preços verificada além de ficar sujeito as condições legais e cabíveis.

8.º — As propostas serão abertas no local e hora acima indicadas, serão primeiramente abertos os envoltórios contendo a documentação e liminarmente desclassificados os proponentes que não atenderem as exigências do item 2.º.

9.º — No julgamento das propostas além do preço, serão considerados a qualidade do material e prazo de entrega.

10.º — As firmas que ainda não promoveram a sua inscrição como fornecedores deste órgão deverão adotar essa providência 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

11.º — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

12.º — Diariamente das 15 às 16 horas de segunda a sexta-feira no setor de Material à Avenida Almirante Barroso n. 5.394 (Granja Santa Lúcia), serão prestadas as informações que os concorrentes necessitarem.

13.º — A critério da Comissão, esta Licitação poderá ser anulada ou cancelada, no todo ou em parte, transferida, ou aumentada em sua quantidade, tendo em vista as disponibilidades de recursos financeiros, sem que esse motivo resulte a qualquer reclamação ou indenização.

Belém, 13 de julho de 1970.

a) Lygia Brandão Soares  
Presidente

Maria Santana de Almeida  
Gomes

Membro

Edith Corrêa Pereira

Membro

V I S T O:

Milton Oliveira de Abreu  
Chefe do Grupo Ex.

Administração

(Ext. Reg. n. 2619 — Dias — 21, 23 e 24.7.70)

#### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

##### Conselho Administrativo

##### RESOLUÇÃO N. 68 DE 6 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395 de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 4 de junho de 1970,

##### RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 39,93 (Trinta e nove cruzeiros e noventa e três centavos) que deverá ser atualizada em Cr\$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros) em favor de Gelásia Beltrão Fontes, beneficiária do ex-associado Wolfgang Fontes da Silva, falecido no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Gelásia Beltrão Fontes, beneficiária do referido ex-associado.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.



Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 30 de abril de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2637 —  
Dia: 23/7/70).

**RESOLUÇÃO N. 73 DE 15 DE JUNHO DE 1970**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 11 de junho do ano em curso,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 47,00 (Quarenta e sete cruzeiros) reajustada para Cr\$ 48,00 (Quarenta e oito cruzei-

ros) a partir de 10. de abril de 1970, em favor dos menores Zelia do Socorro e Antonio Nonato Flexa da Silva, beneficiários da ex-associada Zelia Flexa da Silva, falecida no dia 17 de março de 1970, cuja quitação será processada por Ilete Flexa da Silva, genitora dos menores acima referidos.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Antonio Ribeiro da Silva, único beneficiário inscrito no Montepio pela ex-associada Zelia Flexa da Silva.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências que se fizerem necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 17 de março de 1970, data do falecimento da ex-associada, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gen-R-1 Rubens Luzio Vaz  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2637 —  
Dia: 23/7/70).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**  
Conselho Administrativo

**RESOLUÇÃO N. 82 DE 10 DE JULHO DE 1970**  
HOMOLOGO

a) ALACID NUNES  
Em 13/7/70

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando que de acordo com o Decreto Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, art. 62 e § 1.º do art. 63, da competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais;

Considerando que de acordo com a exposição feita pelo Chefe do Setor Administrativo, diversas verbas constantes do orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, apresentam-se insuficientes para atender aos diversos encargos da Autarquia;

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação coletiva em sua reunião do dia 9 de julho do ano em curso;

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 116.478,00 (Cento e Dezesesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzeiros), para reforço das verbas constantes do vigente Orçamento de Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que se tornaram insuficientes para atender aos diversos encargos da Autarquia, até o fim do corrente exercício.

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código		Cr\$
<b>DESPESAS CORRENTE</b>		
<b>DESPESA DE CUSTEIO</b>		
501	Pessoal Civil	31.000,00
501-01	Pessoal Permanente	1.000,00
501-03	Gratificação de Função	2.400,00
501-05	Representação Presidência	9.000,00
501-06	Subsídios C. Administrativo	20,00
501-08	Auxílio Diferença Caixa	858,00
501-09	Adicional Tempo de Serviço	
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
510	Artigos de Expediente	20.000,00
510-01	Artigos de Expediente	2.200,00
510-03	Combustível Lubrificante	
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>		
520	Publicidade e Publicações	6.000,00
520-06	Publicidade e Publicações	1.000,00
520-15	Serviços de Terceiros	38.000,00
520-16	Outros Serviços de Terceiros	
<b>AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS</b>		
570	Auxílios Natalidade	5.000,00
570-01	Auxílios Natalidade	
Total		Cr\$ 116.478,00

Art. 2.º — Os créditos suplementares de que trata o art. 1.º que totalizam o valor de Cr\$ 116.478,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oito cruzeiros), correrá a conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen-R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2637 — Dia: 23.7.70).

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ**  
EDITAL

Concorrência Pública para Alienação de uma Camionete Marca WILLYS OVERLAND Pertencente à Caixa Econômica Federal do Pará.

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, na forma da Resolução de seu Conselho Administrativo, sessão de 11.6.70, ata n. 1.278, com homologação do Egrégio Conselho Superior das CC.EE. FF., sessão de 8.7.70, ofício mo. n. 26 de 10.7.1970, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para a alienação de uma camionete marca Willys Overland, modelo 1963, de propriedade desta Caixa Econômica, nas seguintes condições:

a) — O preço mínimo, que servirá de base para a oferta,

- b) — O preço será pago à vista, após o julgamento da presente concorrência;
- c) — Os proponentes juntarão às propostas uma caução, feita na Tesouraria da Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de Cr\$ 100,00.
- d) — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, endereçados à Comissão de Concorrência Pública, na sala do Conselho Administrativo, no dia 27.7.70, das 14,00 às 15,00 horas;
- e) — A abertura das propostas far-se-á imediatamente, após o horário acima determinado perante a Comissão de Concorrência previamente designada pelo Presidente da Instituição, na presença dos interessados, lavrado-se a respectiva ata, mencionado os nomes dos concorrentes, as reclamações aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento

da presente concorrência;

f) — O julgamento da presente concorrência pública será feito pelo Conselho Administrativo, após o recebimento do relatório da Comissão de Concorrência;

g) — Aprovada a concorrência, será dado ciência ao vencedor para que, no prazo de vinte e quatro horas, complemente o preço da aquisição à caução feita. Findo esse prazo e não atendida essa condição, será julgado inexistente a concorrência, em parte ou no todo, perdendo o proponente vencedor o valor da caução feita;

h) — A Caixa Econômica Federal do Pará, se reserva ao direito de rejeitar as propostas que não se coadunem com as condições e exigências do presente Edital, sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização. Outrossim, a Caixa Econômica se reserva ao direito de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, por justa causa superveniente e em despacho motivado.

Caixa Econômica Federal do Pará, 10 de julho de 1970.  
a) DORIS VEIGA FRANCO  
Chefe do Gabinete da Presidência

(Ext. Reg. n. 2674—Dia—23.7.70)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS  
SEGUNDA DIRETORIA REGIONAL  
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" N. 07/70—DG/DER—DE 13 DE JULHO DE 1970

Aprova as características, especificações e estimativas de custos de uma lancha a ser adquirida pela Companhia das Docas do Pará (CDP), com recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém.

O Diretor da 2a. Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria "P" n. 431/DG, de 18 de agosto de 1969, resolve:

I — Aprovar as características especificações e estimativas de custas devidamente vizadas pela Divisão de Engenharia para aquisição de uma lancha destinada aos serviços de patrulhamento da área de administração do Porto de Belém, a ser adquirida pela Companhia das Docas do Pará (CDP), com a despesa prevista de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1970, item 8, Subs item 8.5.1, aprovado pela Portaria n. NT-75/70, de 21.01.70, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicado no "Diário Oficial da União" de 2 de fevereiro de 1970.

II — A presente Instrução de Serviço, entrará em vigor a partir de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e Boletim Administrativo do D.N.P.V.N.

a) Manuel Astrogildo Pinto Cota  
Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 2708—Dia—23.7.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

DEPARTAMENTO DE RECEITA  
E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente Edital, Maria de Belém Viana da Costa Nunes, Escrevente Datilógrafa, Nível 3, lotada neste Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com o artigo 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 13 de julho de 1970.

Juliano da Silva Machado  
Diretor Geral

G. — Reg. n. 11.335. —  
Dias: 14, 18, 23 e 22.7 e 13.8.70

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal  
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Irmã Neusa Sobreiro de Lima, Professor Regente, Nível EP-2, de Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "Madre Maria Matias" no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 11.187 — Dias: 14, 17, 18, 23 e 31.7.70)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente Edital, Laura Teixeira da Rocha, Escriturária, Padrão F, lotada neste Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com o artigo 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 13 de julho de 1970.

Juliano da Silva Machado  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 11.336. —  
Dias: 14, 18, 22 e 23.7 e 13.8.70)

**E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, notifico pelo presente Edital, Antônio Cumarú Leal, Oficial de Administração, Padrão H, lotado neste Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com o artigo 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, 13 de julho de 1970.

**Juliano da Silva Machado**  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 11.337. — Dias: 14, 16, 22 e 23.7 e 13.8.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Ester Castro, Professor não Titulado, Nível I, do Quadro Permanente, com exercício na Escola do lugar Pautinga, Município de Limoeiro do Ajuru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de junho de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor do Departamento de  
**Luiz Ferreira da Silva**

Diretor do Departamento de  
Administração

(G. — Reg. n. 11374 — Dias 16, 17, 23 e 31.7 e 15.8.70)

**EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Pójo de Oliveira Lima, Professor Não Titulado — EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Papuá, no Município de Moju, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do  
Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração

(G. Reg. n. 11.129 — Dias — 14, 16, 23 e 31.7.70)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital, Marilda Luzia de Sena Guimarães, Escrevente Datilógrafo, nível III, do Quadro Permanente, lotada no Gabinete da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 14 de julho de 1970.

**Alpha de Souza**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**José Maria Braga de Amorim**  
Diretor do Departamento de  
Administração

(G. — Reg. n. 11484. — Dias 21, 23 e 28.7 e 18.8.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DO PESSOAL — EDITAL —**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Henderson Gordo, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Rio Ubu, no Município de Moju, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do  
Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento  
de Administração

(G. Reg. n. 11.150 — Dias — 9, 14, 21, 23 e 28.7.70)

**DEPARTAMENTO DE TERRAS COLONIZAÇÃO E COOPERATIVISMO**

**EDITAL**

Implantação de Colônias Agropastoris.

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agropastoril, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar colônias agropastoris nos municípios de Paragominas e S. Domingos do Capim, em áreas situadas nas glebas do loteamento daquele município de ns. 31 à altura do km 52 e de ns. 16 e 24 à altura do km 60, pela margem direita; e 1, 2, 6, 7, 17, 18 e 23 à altura dos kms. 60 ao 80, pela margem esquerda da PA-70, vem pelo presente edital, convidar os proprietários de terras, confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro das mencionadas áreas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, apresentarem à esta Secretaria, seus títulos e documentos de terras para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 (trinta) dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, nos Municípios de Paragominas e São Domingos do Capim.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Em, 30 de junho de 1970.

**Engº Agrº Naneti de Araújo**  
Guimarães

Resp. p/ Diretor do Deptº de Terras, Col. e Coop.

Visto:

**Engº Agrº Vicente Balby Reale**  
Secretário de Estado de  
Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 10901 — Dias — 3, 22, 23 e 25.7.70)



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1970

NUM. 7.196

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

### RESOLUÇÃO N. 1

#### Cria o Pecúlio Judiciário

O Egrégio Tribunal de Justiça, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de proporcionar aos beneficiários dos servidores do Poder Judiciário melhor assistência:

#### RESOLVE:

Art. 1.º — É instituído o "Pecúlio Judiciário", cuja formação o pagamento se processará de acordo com a presente Resolução.

Art. 2.º — O "Pecúlio Judiciário" será administrado pelo Conselho Superior da Magistratura, que também resolverá os casos omissos, com recurso, quando se tratar de recusa de pagamento, para o plenário do Tribunal.

Art. 3.º — São participantes obrigatórios do Pecúlio:

- Desembargadores;
  - Juizes de Direito e Auditor da Polícia Militar;
  - Pretores; e
  - Serventuários e empregados de Justiça, que recebam vencimentos dos cofres públicos do Estado.
- Art. 4.º — São participantes facultativos:

a) Conselheiros do Tribunal de Contas;

b) Auditores e funcionários do mesmo Tribunal;

c) Membros do Ministério Público;

d) Juizes Federais e funcionários da Justiça Federal;

e) Magistrados, serventuários e empregados de Justiça aposentados;

f) Serventuários e empregados de Justiça que não recebam dos cofres públicos do Estado;

g) Juizes do Tribunal do Trabalho, Presidente de Juntas de Conciliação e julgamento, procuradores e funcionários que integram a Justiça do Trabalho;

h) Advogados militantes no Foro de Belém e

i) Funcionários do Tribunal Regional Eleitoral. (De acordo com decisão plenária de 24.6.1970).

Art. 5.º — O "Pecúlio Judiciário" se formará com a contribuição dos seus participantes, a razão de 1/30 avos dos respectivos vencimentos mensais.

§ 1.º O desconto far-se-á em folha de pagamento, a partir do mês de maio, para participantes obrigatórios.

§ 2.º Para os facultativos, dependerá de prévio pedido de

inscrição ao Conselho Superior da Magistratura, com a autorização de se fazer a consignação em folha, em caráter irrevogável, a favor do Pecúlio, da respectiva importância para os que percebam dos cofres públicos; nos demais casos, com a prova de recolhimento, mediante guia, à tesouraria do Tribunal da quantia previamente arbitrada pelo Conselho Superior da Magistratura.

Art. 6.º — Formar-se-ão obrigatoriamente, cinco pecúlios, com a designação de A, B, C, D, e E, fazendo-se os descontos mensalmente, até completar-se aquele número.

Parágrafo único: Os novos participantes se inscreverão sempre no pecúlio A, ainda que os outros já estejam formados, e nos meses subsequentes, completarão a respectiva série.

Art. 7.º — As quantias arrecadadas serão recolhidas ao Banco do Estado do Pará, com conta separada para cada pecúlio, e só poderão ser levantadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos casos expressos desta Resolução.

Art. 8.º — Ocorrendo o falecimento de qualquer dos participantes, constantes da relação do respectivo pecúlio, o Presidente do Tribunal de Justiça, mediante a prova de

óbito, ordenará a liquidação da conta em favor dos beneficiários do "de cujus".

Art. 9.º — Os pecúlios serão pagos na ordem de sua constituição, sem prejuízo dos beneficiários de participantes que, inscritos no pecúlio a ser pago, não haja completado a respectiva série.

Art. 10. — Liquidado um ou mais pecúlios, formar-se-ão os da série correspondente, à base de um por mês.

Art. 11. — Os participantes, que não perceberem vencimentos dos cofres públicos, terão a sua contribuição arbitrada pelo Conselho Superior da Magistratura.

Art. 12. — Os nomes dos participantes de cada pecúlio constarão de relações, em três vias, que, devidamente autenticadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, serão remetidas à Secretaria de Finanças do Estado e ao Banco do Estado do Pará, permanecendo a outra na Secretaria do Tribunal de Justiça, onde a qualquer momento, nas horas de expediente, poderá ser examinada pelos mesmos.

Art. 13. — Para efeito de pagamento do pecúlio, só se considerarão participantes os que constarem das relações re-

feridas no art. 10. desta Resolução.

Art. 14. — Esta Resolução vigorará a partir do mês de maio, em cujas folhas de pagamento se farão os primeiros descontos.

Art. 15. — Revogam-se as disposições (em contrário).

Belém, 22 de abril de 1970.

aa) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Presidente.  
**Eduardo Mendes Patriarcha**, Vice Presidente  
**Lidia Dias Fernandes**  
**Mauricio Cordovil Pinto**  
**Aluizio da Silva Leal**  
**Oswaldo Pojucan Tavares**  
**Sélvio Hall de Moura**  
**Walter Bezerra Falcão**  
**Manoel Cacella Alves**  
**Antonio Koury**  
**Ricardo Borges Filho**  
**Adalberto Chaves de Carvalho**  
**Edgar Augusto Viana**  
**Ary da Motta Silveira**  
 (G. — Reg. n. 11684).

#### ACÓRDÃO Nº 344

Recurso Penal Ex-Officio da Capital

Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorrido: — Adelino Lopes Lourenço.

Relator: — Desembargador **CACELLA ALVES**.

**EMENTA:** — A falta do fato criminoso imputado, impõe a absolvição do denunciado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal "ex-officio" da comarca da Capital, em que é recorrente a Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Adelino Lopes Lourenço.

A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal absolveu, por falta de provas, Adelino Lopes Lourenço da acusação pela prática de fato infrigente ao disposto no art. 2º, inciso III, da Lei n. 1.521, de 26/XII/51 (Lei da Economia Popular).

Sem constar da decisão a interposição do recurso compulsório e nem ter sido manifestado o voluntário, em outro despacho a Juíza mandou os autos subirem a esta Instância.

Aqui, o digno 1º Dr. Subprocurador Geral, no seu pa-

recer limitou-se apenas a mencionar a falta do recurso obrigatório na decisão proferida e, por isso, entende que o julgamento deve ser convertido em diligência a fim da Dra. Juíza fazer consignar em sentença o seu propósito de recorrer para esta Instância.

É o relatório.

Embora não conste da sentença a interposição do recurso compulsório, todavia, a Juíza mandou os autos subirem à decisão desta Instância, o que na falta do recurso voluntário, deve-se entender como a manifestação ou propósito da Juíza em cumprir a determinação legal.

Não há nulidade, apenas uma falha ou lapso da sentença, suprida com outro despacho, e, mandar baixar o processo somente para a Juíza declarar que recorre "ex-officio" da sua sentença é perder tempo.

Toma-se conhecimento do entendimento do Dr. Subprocurador como preliminar, mas, despreza-se, com a recomendação à Dra. Juíza de manifestar nas suas decisões o recurso obrigatório, quando fôr o caso.

A infração diz respeito a venda de produto alimentício cujo fabrico não atendeu a determinação oficial quanto ao peso e composição.

Não foi a pessoa que levou ao conhecimento da polícia o fato a compradora do produto, mas, uma sua empregada e esta não compareceu em juízo para prestar o seu depoimento.

Perante a autoridade policial, Raimunda Barbosa de Lima, a empregada, declarou ter comprado um pão tipo bisnaga na panificadora "Santa Clara", de propriedade do denunciado, e apesar de ter reconhecido o pão, não indicou ou nomeou a pessoa que lhe vendeu.

Das testemunhas arroladas na denúncia apenas uma foi ouvida, o sr. Orlando Lucia no Martins Moraes Régio; o que formulou a queixa na polícia.

Não há prova suficiente para a condenação, portanto, está correta a decisão absolutória.

Ex-positis :

Acórda a Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar levantada pelo ilustre 1º Dr. Subprocurador Geral, e, de meritis, ainda por unanimidade, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Belém, 26 de maio de 1970.

(a.a.) — **EDUARDO MENDES PATRIARCHA** — PRESIDENTE.

**MANOEL CACELLA ALVES** — RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de julho de 1970.

**MARIA SALOMÉ NOVAES**  
 OFICIAL DOCUMENTARISTA

(G. — Reg. n. 11.413).

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Linomar Saraiva Bahia, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Creditum S. A. — Crédito, Financiamento, Investimento, para apontamento e protesto, por falta de pagamento as 10 (Dez) Notas Promissórias, no valor de Cento e Noventa e Oito Cruzeiros e Oito Centavos Cada Uma (Cr\$ 198,08), vencidas em 28/2/69 = 30/3/69 = 30/4/69 = 30/5/69 = 30/6/69 = 30/7/69 = 30/8/69 = 30/9/69 = 30/10/69 = 30/11/69 = por Vv. Ss. emitida, a favor do Apresentante, e os intimo, e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Notas Promissórias ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 15 de julho de 1970.

a) **Sélvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
 Oficial Substituto do Protesto de Letras — 10. Ofício  
 (Ext. Reg. n. 2684—Dia—23.7.70)

Faço saber por este edital a J. Fernandes Nogueira Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de devolução de receita e pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 2517, no valor de Setecentos e Quinze Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos (Cr\$ 715,78), vencida em 20.4.70 por Vv. Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Fábrica Leite S. A. e

os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de julho de 1970.

a) **Sélvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
 Oficial Substituto do Protesto de Letras — 10. Ofício  
 (Ext. Reg. n. 2685—Dia—23.7.70)

Faço saber por este edital a Manoel Alberto Rolia Vilas Boas, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Duas (2) Notas Promissórias, nos valores de Quatrocentos Cruzeiros ... (Cr\$ 400,00) e Dois Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), vencidas em 03.6.70 e 29.5.70, por Vv. Ss., Avalizada, a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas Notas Promissórias, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 15 de julho de 1970.

a) **Sélvio A. Miranda Corrêa Jr.**  
 Oficial Substituto do Protesto de Letras — 10. Ofício  
 (Ext. Reg. n. 2683—Dia—23.7.70)

Faço saber por este edital a Henrique de Azevedo Maués, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco

de Amazônia S. A., para Aportamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de Oito Mil Cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) vencida em 21/ junho/70, por Vv. Ss., Emitida, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de julho de 1970.

a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr. Oficial Substituto do Protesto de Letras — 1o. Ofício (Ext. Reg. n. 2682—Dia—23.7.70)

**COMARCA DE MONTE ALEGRE**

Citação com o prazo de 30 dias A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, etc.

FAZ saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo de Direito e expediente do Escrivão que o suscreve, está se processando o arrolamento dos bens ficados por falecimento de Daura Diemp Hage e Demétrio Dib Hage e encontrando-se ausentes, em lugar incerto e não sabido, os herdeiros Antônio Diemp Hage e Sérgio Diemp Hage, filhos dos "de cujus" ficam pelo presente citados para providenciarem na sua representação no referido arrolamento, sob pena de serem considerados revelis dando-se-lhes Curador para defender seus direitos e interesses. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que vai afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, aos 6 dias do mês de julho do ano de 1970. Eu, Acylino d'Almeida Linns, escrivão do Primeiro Ofício, o escrevi e subscrevo.

a) Maria do Céu Cabral Duarte Juíza de Direito

Está em tudo conforme o original, dou fé.

Acylino d'Almeida Lima  
Escrivão do 1o. Ofício

(T. n. 16.281. Reg. n. 2662 — Dia — 23.7.70)

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ EDITAL**

Citação com o prazo de 35 (trinta e cinco dias)

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Sousa, Juíza de Direito desta Comarca do Guamá, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber que a este Juízo a 22 (vinte e dois) de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), foi apresentada a petição do teor seguinte.

— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. — Antônio Raimundo de Nascimento, assistido de sua mulher Raimunda Ramos de Nascimento, brasileiros, casados, de comerciante, de doméstica, ambos domiciliados e residentes na Vila de Bragança, Município de Bragança, neste Estado, são credores de Antônio Pereira da Silva, brasileiro, trabalhador autônomo, estado civil ignorado, como também a residente e domiciliada, na importância de mil e oitocentos cruzeiros novos

(NCR\$ 1.800,00), representados pelas Notas Promissórias anexas (ns. 1|11). Que, das Notas Promissórias anexas sob (7) já estão vencidas, respectivamente de 20 de junho a 31 de dezembro do ano próximo passado e 31 de janeiro do ano corrente, e as demais todos os fins dos meses até 31 de maio do ano corrente (28|2, 31|3, 30|4, 31|5). Assim, querem os Suplicantes propor, pela presente a necessária ação Executiva, sendo o Suplicado e sua mulher, se casado for, citados por Editais, na forma da Lei, de vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, prosseguindo-se nos ulteriores termos até final. Outrossim, como seja o Suplicado proprietário de duas (2) casas situadas na Rua Principal e Rua da Feira, na Vila 48, da Rodovia Belém-Brasília, requerem o SEQUESTRO das mencionadas casas, para garantia de seu direito, convolvendo-se tal Sequestro em penhora logo após a citação. Assim requerem para evitar surpresa nula qualquer alienação que por ventura, durante o período da citação por Edital, faça dos imóveis, o Suplicado fundamentando o presente pedido nos artigos 298, n. XIII e 675, 676, n. II, tudo do Código de Pro-

cesso Civil. Protestam por todo o gênero de provas admitidas em direito, depoimento pessoal do Suplicado, pena de confissão, testemunhas, perícia, vistorias, e o que mais necessário for, inclusive arrombamento e requisição de força, se necessário for, independentemente de outro mandato. Dá-se a presente o valor meramente fiscal de NCR\$ 2.000,00. Termos em que, Pedem e esperam deferimento. — Guamá, 22 de fevereiro de 1968. (a) — p.p. Aristheu Buarque de Gusmão. — Em cuja petição, o Meritíssimo Doutor Juiz exarou o seguinte despacho. — D. A. Expeça-se o competente mandato. Guamá, 22.02.1968. — (a) — Dr. Romão Amoedo Neto. — E era o que se continha em dita petição e seu respectivo despacho, aqui por mim bem e fielmente transcritos, do que dou fé. — Tendo os respectivos autos, por culpa dos interessados ficando paralizados até a presente data, foi endereçado a Doutora Juíza de Direito desta Comarca, a seguinte petição. — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá. — Antônio Raimundo de Nascimento, assistido de sua mulher, nos Autos Cíveis de Sequestro, vem com, digo, feito correndo os trâmites pelo Cartório do 1o. Ofício, vem com o devido respeito a presença de V. Exa., para expor e afinal requerer. Que, feito o Sequestro, não tendo sido encontrado o Executado foi requerido em 17 de julho de 1969, a expedição do Edital, o qual foi deferido e expedido e entregue a parte para publicação. Acontece, que por motivos de força maior, o Edital não foi publicado, e vai anexo a presente. Assim sendo, quer o peticionário requerer a V. Exa., que se digne de determinar a expedição de competente Edital, com a data atualizada, pois o que vai anexo data de 26 de abril de 1968. É necessário, que o se declare que o lapso de tempo, que os Autos estão paralizados, não cabe culpa ao escrivão do feito, e sim a falta de interesse da parte. — Nestes Termos pede e espera deferimento. — Guamá, 25 de junho de 1970. (a) P. p. Aristheu Buarque de Gusmão. — Em cuja petição exarei o seguinte despacho. — N. A. Como requer. — Junte-se aos Autos. — Em 25.06.70. — (a) Maria de Naza-

ré Brabo de Sousa. — Juíza de Direito. — Está conforme aos originais, do que dou fé. — E, para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não possa alegar ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e afixado no lugar do costume, pelo prazo de 35 dias. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, 25 de junho de 1970. — Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, escrivão o subscrevi.

a) Maria de Nazaré Brabo de Sousa

Juíza de Direito

(T. n. 16.282. Reg. n. 2665 — Dia — 23.7.70)

**COMARCA DA CAPITAL JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA**

Cartório do 5o. Ofício do Cível e Comércio

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Nelson Silveira Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 8a. Vara, respondendo pelo Juiz da 8a. Vara, do Cível e Comércio desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Ação Executiva, n. 816, em que são partes como Autor Veríssima França Bandeira e seu José dos Santos Quaresma, que se processa perante este Juízo, e expediente do Cartório do 5o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Veríssima França Bandeira, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 07.07.70, que autorizou a venda, em hasta pública do bem abaixo descrito com suas respectivas avaliações, pertencente a José dos Santos Quaresma, que será levado a público praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer no dia 31 de agosto às 11 horas, no local de costume Fórum. BEM A SER LEILOADO:

— UM TERRENO MEDINDO (6,33ms.) DE FRENTE POR 30,00ms.) DE FUNDOS, EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE UM PAVIMENTO, TODO CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS DE BARRO, TIPO COMUM, TODO FORRADO, PISO DE TACOS, CONTENDO DIVERSOS COMPARTI-

MENTOS. Sito à Vila Transviária, casa 5, entre as Avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, cujo bem encontra-se depositado em mãos do executado JOSÉ DOS SANTOS QUARESMA. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será fixado na sede deste Juízo no lugar de costume, e por cópia publicada pela imprensa uma (1) vez no órgão Oficial e três (3) vezes em jornal local devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos de dias e a terceira no dia da venda, ou se não for publicado no jornal, no da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 dias do mês de julho de 1970. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim  
Juiz de Direito da 9a. Vara, respondendo pelo Juiz de Direito da 8a. Vara Cível

(T. n. 16.284. Reg. n. 2692 — Dia — 23.7.70)

#### COMARCA DA CAPITAL "BEM DE FAMÍLIA"

BELÉM AMAZONENSE DA COSTA, Oficial Vitalício, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro em seus artigos 70 e 73, e pelo Decreto-Lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19, este alterado pela lei número 2.314, de 27 de junho de 1955, e 23, de nominado de Organização e Proteção à Família, RAIMUNDO LEITE PEREIRA, comerciante, e sua mulher dona NANCY CUNHA PEREIRA, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel da sua legítima propriedade: Terreno edificado com o prédio coletado sob o número 2.131, antigo número 957, situado à travessa do Chaco, entre as avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, nesta

cidade, medindo 15,00mts. de frente por 71,50mts. de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, avaliado em vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 20.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo os seguintes filhos: Manoel Eduardo Cunha Pereira, nascido a 13 de janeiro de 1963. Raimundo Augusto Cunha Pereira, nascido a 4 de julho de 1955; Luiz Paulo Cunha Pereira, nascido a 29 de junho de 1952. Raimundo Augusto Cunha Pereira, nascido a 10 de dezembro de 1961; — tudo conforme escritura pública de 14 de agosto de 1969, lavrada às folhas 41 V do Livro 76 das notas do Cartório Conduru, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 04 de março de 1970.

Belém Amazonense da Costa — Oficial.

(T. n. 16.286. Reg. n. 2702 — Dia — 23.7.70)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça, com o prazo de vinte e cinco dias (25) virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 7 de agosto de 1970, às 9 horas, à porta principal da sala do Fórum, local situado à Praça Azevedo Monteiro o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado do executado ANTONIO

RODRIGUES PEREIRA, na Ação Executiva movida pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA), a saber: — Uma lancha denominada "ANA-ZINHA" acionada com um motor de fabricação Suéca de marca "BOLINDER" de 24 H.P. de força devidamente registrado na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, sob o n. 15.019. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens descritos estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme certidão anexada aos autos de fls. ..., e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do Primeiro Ofício aos quinze dias do mês de junho de 1970. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã, escrevi e assino.

a) Dra. Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito

Ext. Reg. n. 2529—Dia—23.7.70)

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Praça, com o prazo de vinte e cinco dias (25), virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 07 de agosto de 1970, às 9,00 horas, à porta principal da sala do Fórum, local, situado à Praça Azevedo Monteiro, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro, dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), o seguinte bem penhorado do executado Antônio Rodrigues Pereira, na Ação Executiva movida por Banco da Amazônia S. A. (BASA), a saber: — Uma Lancha denominada "ANA-ZINHA" acionada com um motor marca "BOLINDER" de 24 H.P. de força de origem suéca que se achava registrada na Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá sob o n. ... 15.019. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens descritos estão

livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme certidão anexada, nestes autos, de fls e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do Primeiro Ofício aos dezesseis dias do mês de junho de 1970. Eu Aureliana da Silva Miranda, escrivã, escrevi e assino.

a) Dra. Maria Helena Couceiro Simões

Juíza de Direito

(Ext. Re. n. 2528—Dia 23/07/70).

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões M.M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça, com o prazo de vinte e cinco dias (25) virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 7 de agosto de 1970, às 10,30 horas, à porta principal da sala do Fórum, local situado à Praça Azevedo Monteiro o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados de propriedade do Senhor ANTONIO RODRIGUES PEREIRA e ABEL JOSÉ DOS SANTOS, na ação executiva movida pelo Banco da Amazônia S. A., (BASA), a saber: — Imóvel situado à rua Magno de Araújo, nesta cidade que mede (18m.) dezesseis metros de largura, por (60m.) sessenta metros de comprimento, formando uma área de (960m.2) novecentos e sessenta metros quadrados, edificado com uma casa construída em alvenaria, coberta com telhas de barro, contendo três compartimentos, toda pintada a óleo, avaliada em ... Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros). Um terreno situado à Avenida 15 de Agosto nesta cidade, que mede (7m.) sete metros de largura, por (35m.) de comprimento, contendo uma casa construída em alvenaria coberta com telhas de barro, própria para residência, avaliada em Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros). E ainda o imó-

vele de propriedade do Senhor ABEL JOSÉ DOS SANTOS, Um terreno situado à rua Siqueira Mendes nesta cidade, com uma construção em estado precário, medindo (6m.) seis metros de largura, por (40m.) quarenta metros de comprimento, avaliada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros.) Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão de quaisquer ônus, conforme certidão, do registro de imóveis de fls..., e para que

ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, e Cartório do Primeiro Ofício aos dezesseis dias do mês de junho de 1970. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrevi o escrevi e assino.

a) Dra. Maria Helena Couceiro Simões  
Juíza de Direito  
(Ext. Reg. n. 2530—Dia—23.7.70)

### JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

#### 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Exportadora de Castanha do Brasil (Usina Gavião), reclamada nos autos de processo número 2a. JCJ—625/69 e anexos, sendo reclamante Ana Santana Cardoso e outros, a qual se encontra com endereço desconhecido, para ciência de que deverá comparecer, no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 2o. bloco, 3o. andar, a fim de manifestar-se sobre os cálculos de fls. 103, dos referidos autos.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de julho de 1970.

GERALDO DANTAS  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 11.478)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

#### A V I S O

Concurso para o cargo isolado de provimento efetivo de Porteiro de Auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região (C-36), em Capanema.

Faço Público, para conhecimento dos candidatos inscritos, que a Comissão do Concurso para Porteiro de Auditório do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, em sessão do dia 9 de julho corrente, deferiu as inscrições de números 02, 03, 05, 08, 11, 15 e 16.

Belém, 13 de julho de 1970.

a) Eiza Cardoso de Souza Secretária da Comissão do Concurso C-36.

#### V I S T O :

a) José Marques Soares da Silva

Juiz do Trabalho, Presidente da Comissão do Concurso C-36.

#### ATO N. 23 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista a impossibilidade de Osvaldo Pinheiro Lobato, de aceitar a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, manifestada pelo mesmo;

#### RESOLVE :

Tornar sem efeito o Ato n. 18, de 26 de maio de 1970, que designava Osvaldo Pinheiro Lobato, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos empregadores da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8ª. Região

(G. — Reg. n. 11.488)

#### ATO N. 24 — DE 15 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-272/70;

#### RESOLVE :

Conceder à Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, símbolo PJ-2, Maria de Lourdes Aires de Matos, dois anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 7 de julho de 1970 a 7 de julho de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 8ª. Região.

#### PORTARIA N. 97 — DE 25 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

### JUSTIÇA FEDERAL

#### Poder Judiciário

#### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 6/70

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fôro, no uso de suas atribuições legais, etc...

Pela presente Portaria, indo por mim assinada, hei por bem designar o serventário Walmir Santana Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-7, para responder pelo cargo de Contador-Distribuidor PJ-4, durante o impedimento da titular Zulmira Machado Vitta, que se encontra em gozo de férias.

Dê-se ciência e publique-se. Belém, Pa, em 13 de julho de 1970.

a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
— Juiz Federal —  
(G. — Reg. n. 11.472)

#### Poder Judiciário

#### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2a. REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Processo n. 2706

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso

Tendo em vista a designação do Diretor do Serviço Administrativo, Dr. Djalma Lobato Muller, para responder pela Diretoria-Geral da Secretaria deste Egrégio Tribunal;

#### RESOLVE :

Designar a Chefe da Seção de Pessoal, símbolo PJ-3, Cléia Corrêa Pinto de Oliveira, para responder pela Diretoria do Serviço Administrativo, símbolo PJ-2, enquanto durar o impedimento do dr. Djalma Lobato Muller, sem prejuízo nas suas funções de Chefe da Seção de Pessoal.

Publique-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Orlando Teixeira da Costa  
Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. — Reg. n. 10.734)

de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de AÇÃO PENAL que a Justiça Pública move contra MANOEL AUGUSTO NEVES DE CARVALHO, português, solteiro, industrial, filho de AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO e de MARIA JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, maior de idade, residente à Travessa 3 de Maio, n. 1.069, nesta cidade, acusado da prática do crime de estelionato. E como não tenha sido encontrado, CITA-O pelo presente edital a fim de ser processado até final, devendo comparecer em o dia 7 do mês de agosto vindouro, às 11:00 horas, à sala de audiências deste Juízo Federal, que funciona à Avenida Nazaré, n. 542, para ser devidamente qualificado e interrogado. Para conhecimento de todos é que vai expedido o presente edital, publicação no Diário da Justiça, e cuja cópia afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta. Eu, José Aguiar Barroso, Oficial Judiciário, o fiz datilografar e conferir.

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL  
(G. Reg. n. 11.681).